

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CENTRO DE EDUCAÇÃO
CURSO DE GRADUAÇÃO A DISTÂNCIA EM
PEDAGOGIA



POLÍTICAS PÚBLICAS NA EDUCAÇÃO BÁSICA

1º semestre



PROGRAD



Ministério da Educação



Presidente da República Federativa do Brasil

Luiz Inácio Lula da Silva

Ministério da Educação

Fernando Haddad

Ministro do Estado da Educação

Ronaldo Mota

Secretário de Educação Superior

Carlos Eduardo Bielschowsky

Secretário da Educação a Distância

Universidade Federal de Santa Maria

Clóvis Silva Lima

Reitor

Felipe Martins Muller

Vice-Reitor

João Manoel Espina Rossés

Chefe de Gabinete do Reitor

Alberí Vargas

Pró-Reitor de Administração

José Francisco Silva Dias

Pró-Reitor de Assuntos Estudantis

Aílo Valmir Saccol

Pró-Reitor de Extensão

Jorge Luiz da Cunha

Pró-Reitor de Graduação

Nílza Luiza Venturini Zampieri

Pró-Reitor de Planejamento

Helio Leães Hey

Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa

João Pillar Pacheco de Campos

Pró-Reitor de Recursos Humanos

Fernando Bordin da Rocha

Diretor do CPD

Coordenação de Educação a Distância

Cleuza Maria Maximino Carvalho Alonso

Coordenadora de EaD

Roseclea Duarte Medina

Vice-Coordenadora de EaD

Roberto Cassol

Coordenador de Pólos

José Orion Martins Ribeiro

Gestão Financeira

Centro de Educação

Maria Alcione Munhoz

Diretora do Centro de Educação

Rosane Carneiro Sarturi

Coordenadora do Curso de Graduação em

Pedagogia a Distância

Elaboração do Conteúdo

Sueli Menezes Pereira

Professora pesquisadora/conteudista

Equipe Multidisciplinar de Pesquisa e Desenvolvimento em Tecnologias da Informação e Comunicação Aplicadas à Educação - ETIC

Carlos Gustavo Matins Hoelzel

Coordenador da Equipe Multidisciplinar

Ana Cláudia Siluk

Vice- Coordenadora da Equipe Multidisciplinar

Luciana Pellin Mielniczuk

Coordenadora da Comissão de Revisão de Estilo

Ana Cláudia Siluk

Coordenadora da Comissão de Revisão Pedagógica

Ceres Helena Ziegler Bevilaqua

Silvia Helena Lovato do Nascimento

Coordenadoras da Comissão de Revisão de Português

André Dalmazzo

Coordenador da Comissão de Ilustração

Carlos Gustavo Matins Hoelzel

Coordenador da Comissão do Design de Interface

Edgardo Fernandez

Marcos Vinícius Bittencourt de Souza

Coordenadores da Comissão de Desenvolvimento da Plataforma

Ligia Motta Reis

Gestão Administrativa

Flávia Cirolini Weber

Gestão do Design

Evandro Bertol

Designer

ETIC - Bolsistas e Colaboradores

Revisão de Estilo

Caroline Ceolin Hausen

Renata Córdova da Silva

Revisão Pedagógica

Luciana Dalla Nora dos Santos

Revisão de Português

Marta Azzolin

Projeto de Ilustração

Camila Rizzatti Marqui

Figuras A2, Dp1 e Dp2

Franciani de Camargo Roos

Figuras C1 e E1

Guilherme Da Cas

Figuras A1 e B1

Ricardo Winter Bess

Figura C2

Design de Interface

Bruno da Veiga Thurner

Evandro Bertol

Isac Corrêa Rodrigues

Lucas Müller Schmidt

Diagramação

Cleber Righi

Franciani de Camargo Roos

Desenvolvimento da Plataforma

Adílson Heck

Cleber Righi

Diego Friedrich

Sumário

Apresentação da disciplina.....	5
Unidade A – Organização da educação brasileira sob o ponto vista histórico	
1. Organização da educação da Colônia até a I República	7
1.1. A organização da educação no Brasil colônia e o papel da Igreja.....	8
1.2. A Independência e o Império: Constituição de 1824 – Ato Adicional de 1834	12
1.3. Brasil I República – Constituição de 1891 – a descentralização administrativa.....	15
2. A organização da educação brasileira de 1930 a 1964	18
2.1. República pós-1930 e o projeto nacionalista – formação do sistema educacional brasileiro.....	18
2.1.1. Constituição de 1934 – legislação de ensino: Decretos.....	20
2.1.2. Constituição de 1937 – legislação de ensino: Leis Orgânicas.....	24
2.1.3. Constituição de 1946 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB 4024/1961	26
Unidade B – A organização da educação no contexto do regime ditatorial pós 1964	
1. O contexto político-social e econômico e os interesses internacionais	30
2. Os Acordos MEC/USAID e a organização da educação para o trabalho manual	31
3. Lei 5692/71 e a Qualificação para o Trabalho.....	32
4. Lei 7044/82 e a Preparação para o Trabalho	35
Unidade C – Legislação Vigente	
1. Constituição de 1988 e a democratização da gestão da escola pública.....	38
2. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei 9394/96	38
3. Plano Nacional de Educação – Metas para a educação básica	41
4. Estatuto da Criança e do Adolescente	42
Unidade D – Formação de profissionais da educação	
1. Diretrizes Nacionais para professores da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.....	44
2. Plano de carreira dos profissionais da educação e educação continuada.....	44
Unidade E – Financiamento da educação	
1. Constituição Federal.....	47
2. LDB/96.....	47
3. Fontes de financiamento da educação básica	53
4. Conselho do FUNDEF.....	55
Unidade F – Perspectivas da Educação Básica	
1. Gestão Democrática e Projeto Político- Pedagógico	58
2. Autonomia e Conselhos Escolares	58

Apresentação da Disciplina

A disciplina de Políticas Públicas na Educação Básica tem como objetivo evidenciar as etapas da organização da educação no país, tendo nos interesses políticos, econômicos e sociais a sua base de sustentação, o que se reflete na legislação educacional em cada momento. O estudo da legislação, portanto, ligado ao contexto histórico e, ligado a este, os interesses dominantes em cada época identifica a problemática da educação brasileira e suas contradições. Considerando a realidade atual, é possível verificar na legislação os espaços que ela oferece para que, com a consciência política necessária, possamos resgatar a função social da escola como um espaço público de direito da cidadania. Esta disciplina, que tem a duração de 60 horas, além das questões legais, exige leituras paralelas que nos subsidiem numa compreensão lúcida de que as políticas educacionais se integram ao contexto global, mostrando que a escola não é uma instituição isolada e nem neutra, pois ela está ligada aos interesses políticos, econômicos e sociais em termos mais amplos.

Unidade A

Organização da educação brasileira sob o ponto vista histórico

Objetivos:

- identificar, na organização da educação, a partir do Brasil Colônia, os interesses da Igreja neste contexto;
- identificar os interesses políticos e econômicos que nortearam a organização da educação a partir do período Imperial, o que se traduz na legislação da educação em cada época;
- compreender o movimento nacionalista iniciado na I República e intensificado na República pós 30 no contexto dos ideais modernos e suas contradições;
- analisar as características da educação moderna: obrigatoriedade, gratuidade, laicidade e co-educação no contexto das Constituições brasileiras do período nacionalista pós 1930;
- analisar a organização da educação no contexto da 1ª. LDB do país: Lei 4024/1961.

Introdução:

Não é novidade para ninguém o fracasso da educação brasileira que hoje é identificado e divulgado nos meios oficiais do País (**MEC/INEP/SAEB**) e dos órgãos internacionais como a Unesco e o próprio Banco Mundial. Este fracasso evidencia o atraso e o processo de exclusão dos direitos da cidadania em que se encontra o povo brasileiro.

Os altos índices de repetência e de evasão escolar, o analfabetismo ainda não erradicado no país e principalmente a baixa qualidade de aprendizagem do ensino nas escolas indicam que a educação não serve, nem aos interesses sociais, nem aos interesses do capital e, desta forma, mostra o fracasso da educação do Brasil. Isso tem nos colocado numa situação de inferioridade em relação aos países da própria América do Sul, considerando a situação de dependência e subdesenvolvimento destes países. Nesse sentido, somos levados a tratar a disciplina Políticas Públicas na Educação Básica numa perspectiva contextualizada, de forma que as políticas educacionais, ligadas ao contexto histórico da educação e ao desenvolvimento do próprio país, não possam ser

 SAIBA MAIS

MEC/SAEB: www.inep.gov.br/basica/saeb

vistas deslocadas dos interesses internacionais que estão presentes em situações diferenciadas em cada momento de nossa história.

Tratar de políticas públicas implica tratar de políticas de Estado. Assim, se considerarmos o Estado **neoliberal** no contexto da **globalização** econômica, hoje predominante, há que se considerar os interesses de mercado determinando as políticas educacionais frente aos interesses do modo de produção **capitalista**. Este modo de produção implica afirmar que o Brasil como país de **terceiro mundo**, na periferia do mundo desenvolvido, tem sofrido a influência de políticas educacionais voltadas, não para a formação científica, ou para um projeto de desenvolvimento próprio e sim para a formação necessária ao trabalho que o capital exige em cada etapa de seu desenvolvimento, colocando o país, através de seus cidadãos, na posição apenas de consumidor e não de produtor de conhecimentos. Isso tem colocado e mantido o Brasil numa situação de subordinação aos interesses do capital internacional, fazendo do sistema educacional uma instituição coadjuvante da dependência e da exclusão, o que vai se observar na atualidade, especialmente a partir do Golpe de 1964 até nossos dias, tendo na legislação uma das formas de consolidação desta dependência.

Avaliação da disciplina: a resolução das atividades propostas ao longo do desenvolvimento desta disciplina será a forma de avaliação.

Bibliografia:

Básica:

RIBEIRO, Maria Luiza Santos. **História da educação brasileira: a organização escolar**. 14ª ed. São Paulo: Autores Associados, 1995.

ROMANELLI, Otávia. **História da educação no Brasil**. 5ª. Ed. Petrópolis: Vozes, 1984.

SUANO, Helenir. A educação nas Constituições Brasileiras. In: FISCHMANN, Roseli. **Escola Brasileira**. São Paulo: Atlas, 1987.

Complementar:

BASBAUM, Leôncio. **História sincera da República – de 1889 a 1930**. 3ª. ed. Vol. 2. São Paulo: Fulgor, 1968.

CHAGAS, Valnir. **O ensino de 1º. e 2º. graus - antes, agora e depois**. São Paulo: Saraiva, 1984.

CUNHA, Luiz Antônio. **Educação e desenvolvimento social no Brasil**.

+ SAIBA MAIS

Neoliberal - Neoliberalismo: Doutrina em voga nas últimas décadas do séc. XX que favorece uma redução do papel do Estado na esfera econômica e social. De acordo com Bianchetti (1999), o liberalismo se refere à lei do livre mercado numa perspectiva de concentração e acumulação do capital.

O neoliberalismo nasce como uma forma de combate implacável às teses do Estado Forte (chamado Estado keynesiano). Este Estado Forte, por ser mais democrático, era voltado para os direitos sociais e, sobretudo aos direitos de ganhos de produtividade do trabalhador, bem como o desenvolvimento de nações independentes. De certa forma, foi o Estado Keynesiano que manteve, até o final da 2ª Guerra Mundial o espírito nacionalista das nações do mundo ocidental.

Em contraposição, o neoliberalismo se opõe às tendências do Estado Forte e sua tendência é a do Estado Mínimo, para servir mais aos interesses privados do que os interesses sociais.

O neoliberalismo pretende converter-se no fundamento de uma nova ordem internacional, reformulada a partir das novas condições do desenvolvimento da ciência e da tecnologia, o que favorece os países centrais do capitalismo e implica, para os países dependentes, uma nova forma de domínio. É o domínio dos países produtores de ciência e tecnologia sobre aqueles que não desenvolveram o controle do mecanismo de produção do conhecimento.

O Estado liberal, portanto, é baseado nos direitos individuais. A idéia de bem comum é muito limitada na concepção liberal.

RJ: Francisco Alves, 1980.

CURY, Carlos Alberto Jamil. **Ideologia e educação brasileira**. São Paulo: Cortez, 1986.

_____. A educação e a primeira constituinte republicana. In FÁVERO, Osmar(Org.) **A educação nas constituintes brasileiras**. Campinas: Autores Associados, 1996.

PEREIRA, Sueli Menezes. **Formação do professor primário no contexto da modernização brasileira**. Campinas/UNICAMP, Tese de Doutorado, 1999.

XAVIER, Maria Elizabete. **Capitalismo e escola no Brasil**. São Paulo: Papyrus, 1990.

1. Organização da educação da Colônia até a I República

Desde o período colonial, evidencia-se a situação de subordinação do país e do modelo educacional aos interesses da Igreja, já que a economia colonial fundamentada na grande propriedade e na mão-de-obra escrava, favoreceu a importação de formas de pensamento e idéias dominantes da cultura medieval européia, através da obra dos jesuítas. Com isso, a sociedade latifundiária e escravocrata passou a ser também uma sociedade aristocrática aos moldes da sociedade européia, por obra educativa da Companhia de Jesus, favorecendo as camadas dominantes e desfavorecendo a educação do povo.

A Igreja valeu-se da educação para recuperar sua **hegemonia** perdida com o Protestantismo, através de um projeto de catequese e não de educação formal para o povo. Após a Independência, poucas mudanças foram observadas em relação à organização da educação. Ela se mantinha quase aos moldes da organização colonial o que impedia que a sociedade, como um todo, fosse priorizada nas políticas educacionais, devido ao descomprometimento do Governo Imperial com a educação do povo.

1.1. A organização da educação no Brasil colônia e o papel da Igreja

A obra dos jesuítas é o principal foco da educação colonial, salientando que este período perdura de 1500 a 1822, quando acontece a proclamação da Independência do país.

Após a perda da hegemonia da Igreja Católica, quando da reforma da Igreja na Europa com a divisão sofrida através do movimento pro-

+ SAIBA MAIS

Globalização – Globalização: a globalização de mercados é a consequência do rompimento do capital com os limites reguladores dos Estados Nacionais. É neste processo que a economia de mercados se transnacionalizou. Trata-se de um processo típico da segunda metade do séc. XX que conduz à crescente integração das economias e das sociedades dos vários países.

Capitalista - Capitalismo: sistema econômico e social baseado na propriedade privada dos meios de produção, na organização da produção visando ao lucro, empregando trabalho assalariado e no funcionamento do sistema de preços. É um modelo de produção que se apóia na diferenciação de classes entre pessoas e entre povos, tem no lucro a sua lógica.

Terceiro mundo – Terceiro mundo: mundo subdesenvolvido e dependente do 1º. e do 2º. Mundo. O 1º. Mundo se caracteriza pelos países capitalistas desenvolvidos, produtores de conhecimento. Estes países, hoje, têm à frente os Estados Unidos como potência capitalista dominante. O 2º. Mundo se caracteriza pelos países socialistas desenvolvidos. Com a queda do muro de Berlim, esta divisão sofreu alguns impactos, mas não perdeu a sua característica. Este bloco tem a Rússia como país central. O 3º. Mundo fica na periferia do mundo desenvolvido: América Latina; Ásia, África, Mundo Árabe e, em situação diferenciada, a China.

AE GLOSSÁRIO

Hegemonia - Preponderância, supremacia, superioridade (Dicionário eletrônico Novo Aurélio – Século XXI).

testante, liderado por Lutero no século XVI (que questiona os dogmas da Igreja), é criada a Ordem Jesuíta através da Companhia de Jesus. A criação da Companhia de Jesus foi, portanto, uma reação da Igreja na sua proposta de Contra-Reforma. Isso se dá em busca da recuperação de sua supremacia e poder, valendo-se, para tanto, da educação.

A educação jesuíta que se colocou na América, a partir de sua descoberta, não favoreceu a educação do povo. Através do programa formal de ensino chamado *Ratio Studiorum*, apenas as camadas dominantes (senhores de engenho e donos de terras) tiveram direito à educação formal.

No Brasil, este programa de ensino, totalmente alheio à realidade da vida da Colônia, favoreceu à importação de modelos da cultura europeia, desfavorecendo a formação de uma cultura nacional.

O programa da *Ratio Studiorum*, voltado para formar letrados e eruditos, previa a formação do homem culto. Como indica Romanelli (1984), era um modelo de educação com apego ao **dogma** e à autoridade, além de um desinteresse quase total pela ciência e pelas atividades técnicas e artísticas, irredutível ao espírito crítico e de análise, à pesquisa e à experimentação.

Desinteressado, destinado a dar cultura geral básica, sem a preocupação de qualificar para o trabalho, não podia, por isso mesmo, contribuir para as modificações estruturais na vida social e econômica do Brasil.

O povo ficava alheio e passivo a isso tudo, não protestando, nem buscando participar do processo educacional. Afinal, para que servia a educação escolarizada numa sociedade cuja produção estava fundada na agricultura rudimentar e no trabalho escravo? Efetivamente, este modo de produção não exigia nenhuma qualificação para o trabalho, fazendo com que o ensino se conservasse à margem, sem utilidade prática para a realidade brasileira.

Nesse contexto, para o povo, a educação jesuíta tinha como proposta a catequese, os dogmas da igreja e a fé. A catequese assegurou a conversão religiosa da população indígena e filhos dos colonos e, com isso, a criação dos núcleos missionários no interior das nações indígenas.

AE GLOSSÁRIO

Dogma - Ponto fundamental e indiscutível duma doutrina religiosa, e, p. ext., de qualquer doutrina ou sistema: & Na Igreja Católica Apostólica Romana, ponto de doutrina já por ela definido como expressão legítima e necessária de sua fé. Verdade incontestável e acreditada apenas pela fé e não por comprovação científica (Dicionário Eletrônico Novo Aurélio – Século XXI).



Figura A1 – Educação jesuíta

Aliados às classes dominantes, os jesuítas propunham para estas a educação formal e a formação religiosa, tendo em vista que, dentre os objetivos práticos da ação jesuítica na América, naturalmente no Brasil, o principal era o recrutamento de fiéis e servidores, sabendo que ambos foram atingidos pela educação.

Assim, foi para o recrutamento de novos servidores da Ordem dos Jesuítas que se criaram os colégios e os novos sacerdotes deveriam ser recrutados nas camadas dominantes da população.

Com este modelo e proposta, a educação jesuíta se organizou nos seus 210 anos de permanência no Brasil, ministrando, em princípio:

- educação elementar informal para a população branca e índia (salvo para as mulheres);
- educação formal de nível médio (nos colégios) para os homens da classe dominante;
- educação superior religiosa para formar sacerdotes (nos seminários)

A população escolar (das camadas dominantes) que não ingressava nestes cursos superiores encaminhava-se para a Europa, especialmente para a universidade de Coimbra em Portugal.

No dizer de Romanelli (1984, p.35),

Foi a educação dada pelos jesuítas, transformada em educação de classe, com as características que tão bem distinguiam a aristocracia rural brasileira que atravessou o período colonial e imperial e atingiu o período republicano, sem ter sofrido em suas bases qualquer modificação estrutural, mesmo quando a demanda social de educação come-

çou a aumentar atingindo as camadas mais baixas da população e obrigando a sociedade a ampliar sua oferta escolar.

Isso se comprova mesmo após a expulsão dos jesuítas em 1759 e o dismantelamento da organização de ensino por eles criada quando, em substituição ao projeto educacional jesuíta, foram implantadas as aulas régias com a Reforma Pombalina. Nestas, os professores eram os leigos, filhos da aristocracia rural, formados nos colégios jesuítas, que faziam com que, naturalmente, mesmo sem a presença dos jesuítas, a continuidade de seu modelo educacional persistisse.

Apesar de não ser uma política de Estado e não haver nenhuma legislação de ensino no período colonial, tendo em vista a colônia, como tal, não ter uma organização política, a organização jesuíta não deixava de representar os interesses colonizadores portugueses no Brasil. Seu objetivo principal era o lucro que a colônia oportunizaria a Portugal através de suas riquezas naturais e da produção açucareira, esta última até meados do século XVII.

A vinda da família real portuguesa, em 1808, para o Brasil, pouco contribuiu com a educação do povo. Os interesses da Corte estavam distantes dos interesses do país.

De 1808 a 1818, houve a criação da Imprensa Régia (com a criação do Jornal 'A Gazeta do Rio' e de revistas); da Biblioteca Pública; do Jardim Botânico do Rio de Janeiro; do Museu Nacional, todos em benefício da Corte.

Em relação à educação, em razão da defesa militar, foram criados: a Academia Real da Marinha; o Curso de Cirurgia instalado no Hospital militar (na Bahia) e os Cursos de Cirurgia, Anatomia e Medicina no Rio de Janeiro.

Além desses, também foram criados:

- Escola de Serralheiros, Oficiais e Espingardeiros - em Minas Gerais;
- Cursos de Economia, Agricultura, Botânica, Jardim Botânico, Química abrangendo química industrial, geologia e mineralogia e Curso de Desenho Técnico – na Bahia;
- Laboratório de Química e Curso de Agricultura – no Rio de Janeiro.

Estes cursos, como diz Ribeiro (1995), representavam a inauguração do nível superior de ensino no Brasil num rompimento com a tradição jesuítica.

Quanto ao ensino primário, criaram-se algumas aulas de ler e escrever para os interessados em seguir os estudos em nível secundário, ou necessários para o ingresso em pequenos cargos burocráticos.

Nesse contexto, fica evidente que a educação primária, a educação do povo, não era uma preocupação da Corte portuguesa.

Essa realidade tem poucas alterações no período imperial, o que veremos a seguir.

1.2. A Independência e o Império: Constituição de 1824 – Ato Adicional de 1834

Desde a Independência (1822), o período Imperial, que perdurou de 1822 a 1889, salientou a importância da difusão da instrução nas camadas populares, além da organização de um sistema de ensino, o que se converte, no Brasil, nas diretrizes de uma política educacional.

Entendendo a instrução do povo como o mais sólido sustentáculo de um país independente, os novos ideais, de base **liberal**, se transformam em discurso geral. São os ideais democráticos no campo da instrução que são proclamados na **Constituição de 1824**. Ela garante a “*criação de colégios e universidades e promete a todos os cidadãos, a instrução primária gratuita*” afirmando-se, aí, a **ideologia liberal** sobre a igualdade de direitos à educação primária.

O alcance destes ideais, no entanto, vão ser dificultados, pois a estrutura social remanescente da Colônia, ainda sólida, voltada para os interesses do latifúndio e da aristocracia rural, bem como a sua estrutura cultural, impedem que os ideais de liberdade se concretizem e, com eles, a educação.

Isso reflete a realidade colonial herdada pelo novo regime no qual, por um lado, estão proprietários, em sua maioria analfabetos, por outro, índios e negros escravizados, correspondendo aos moldes de uma sociedade rudimentar, cujas preocupações não iam além das necessidades básicas elementares. Um ensino mais erudito e científico propõe um modelo de educação destituído de qualquer sentido para a realidade brasileira.

Mesmo que a humanidade estivesse tomando novos rumos com as **idéias iluministas**, movimento este significativo a partir do século XVIII, não havia no Brasil qualquer espaço para o pensamento crítico, criador e científico.

O desinteresse pela ciência e, em especial pela ciência experimental, refletia o quadro de uma sociedade que, dedicando-se às atividades do espírito, educava-se para o **ócio**, uma conseqüência do preconceito ao trabalho manual reservado ao escravo.

Neste contexto, que tem como proposta a educação de nível médio e superior, prioritariamente, voltada para a manutenção dos valores da classe dominante, era difícil pensar a educação do povo, pensar na democratização do ensino.

+ SAIBA MAIS

Liberal – liberal-liberalismo: partidário do liberalismo político e econômico; liberalista. De acordo com Luiz Antônio Cunha, em sua obra “A universidade temporã, 1986, o liberalismo é um sistema de idéias construído por pensadores ingleses e franceses nos séculos XVII e XVIII, baseado nos princípios: individualismo; liberdade; propriedade; igualdade e democracia”.

O individualismo é o princípio básico, o que se contrapõe aos direitos sociais. O individualismo, portanto, não implica rejeição da estrutura de classes e da desigualdade social.

A liberdade tem a ver com a liberdade individual; liberdade de ação econômica diante do Estado. A propriedade individual corresponde no liberalismo ao ganho pelo esforço de cada um. Vale o indivíduo que possui propriedade, o que acentua as diferenças sociais e valoriza a classe dos proprietários, especialmente do capital. A igualdade estabelece que todos devem ter direitos iguais, o que, numa sociedade de classes, não implica igualdade de oportunidades. A democracia é o princípio que estabelece o direito de todos os indivíduos participarem do governo através do voto. Não trata, portanto, da democracia direta e sim da indireta.

Essa realidade coloca a escola primária como uma instituição dispensável, enquanto se mantém a monocultura latifundiária condizente com o modelo exportador, em que nenhuma necessidade para a reprodução da força de trabalho é exigida da escola.

Em 1827, a Lei Geral do Império prescreve a criação de “escolas de primeiras letras” em todas as cidades, vilas e lugarejos mais populosos para todos os cidadãos, referendando a proposta da Constituição do Império, legislação esta, sem sucesso na prática.

Em 1834 é instituído o Ato Adicional à Constituição Imperial de 1824. Pelo **Ato Adicional de 1834**, é confiado às Assembléias Legislativas provinciais o direito de “*legislar sobre a instrução pública e estabelecimentos próprios a promovê-las*”, além de prever meios para manutenção da educação nas províncias pelas próprias províncias.

Esta determinação legal suscitou uma dualidade de sistemas com superposição de poderes: o provincial e o central relativamente ao ensino primário e secundário.

Ao *poder central* coube o direito de promover e regulamentar a educação de nível médio apenas no **Município Neutro** e a educação de nível superior em todo o Império. Nesta fase, foi criado o Colégio Pedro II no Município da Corte, devendo este colégio servir de modelo para todas as escolas de nível médio que fossem criadas no Brasil.

Ao *provincial* coube a incumbência de regulamentar e promover a educação primária e média, o que representou uma medida descentralizadora, isentando o governo central do compromisso com a educação do povo.

Fica, então, o ensino primário e, por extensão, a formação de seus professores sob a competência dos governos provinciais. É bom ressaltar que os obstáculos para que as províncias colocassem em prática o proposto no Ato Adicional de 1834 eram de toda ordem. Podemos citar o fato de que, além de a sociedade, por estar distanciada de qualquer proposta de modernidade industrial, não sentir necessidade de educação, também os recursos para isso eram totalmente insuficientes.

O resultado do Ato Adicional de 1834 foi que o ensino, sobretudo o de nível médio, ficou nas mãos da iniciativa privada (na época, nas mãos das Ordens Religiosas). O ensino primário, por sua vez, ficou relegado ao abandono com pouquíssimas escolas sobrevivendo às custas do sacrifício de alguns mestres-escola que, destituídos de habilitação para o exercício de qualquer profissão rendosa, viam-se na condição de ensinar.

Isto é o que nos diz Romanelli (1984) e acrescenta, sobre a situação discriminadora e elitizante do ensino médio, que, oportunizado pela iniciativa privada, só era cursado pelas famílias de altas posses que pudessem pagar pela educação de seus filhos.

+ SAIBA MAIS

Ideologia liberal - O discurso da ideologia liberal na educação é o de que a escola não deve estar a serviço de nenhuma classe, de nenhum privilégio de herança ou de dinheiro, ou de nenhum credo religioso ou político. A instrução não deve estar reservada às elites ou classes superiores, nem ser um instrumento aristocrático para servir a quem tem tempo e dinheiro. A educação deve estar a serviço do indivíduo, do homem total, liberado e pleno(...).O liberalismo é a realização individual para a construção do progresso social. (CUNHA,1980) O liberalismo, portanto, se opõe aos direitos sociais.

Idéias Iluministas – Iluminismo: Filosofia das luzes. Movimento que questionou a sociedade movida pela fé e faz da “razão”, da inteligência do indivíduo a forma de desenvolvimento social. Fazer o ser humano valer-se de sua inteligência, conquistar a liberdade para pensar foi o caminho proposto por esta filosofia. Foi um movimento que apostou na atividade do homem pelo uso da razão, em contraposição à passividade proposta pelos dogmas da Igreja. Foi com este movimento que se iniciou a laicidade do mundo moderno.

AE GLOSSÁRIO

Ócio - Descanso do trabalho; folga, repouso; tempo que se passa desocupado; vagar, quietação, lazer, ociosidade; falta de trabalho; desocupação; preguiça, indolência, moleza; trabalho mental ou ocupação suave, agradável (Dicionário eletrônico: Novo Aurélio-Século XXI).

Município Neutro - Município Neutro _ hoje Distrito Federal-sede do poder central.

Na base, permanece a influência jesuítica de seus colégios e seminários. Ela favorece o ensino médio de estrutura curricular *propedêutica* e enciclopédica, destituída de qualquer proposta científica, na qual a escola primária não tem nenhuma importância social.

A legislação se torna, assim, um instrumento sem força, pois, como informa Chagas (1984)

Componentes de ordem política impossibilitavam uma ação mais decisiva dos poderes gerais nas províncias; os de natureza econômica, pela escassez de recursos dificultavam, não apenas tal ação, como os dos próprios governos provinciais; e os de ordem sócio cultural levavam adiante aquele sentido ornamental de uma escola destinada à mera qualificação das elites, ao tempo em que impediam as inovações por muitos já reclamadas numa hora de efervescência e mudanças (CHAGAS, 1984, p.14).

A mudança deste quadro começa a acontecer com o fim do tráfico de escravos e a produção cafeeira, finalizando definitivamente o ciclo do açúcar e trazendo o eixo da produção da região nordeste para a sudeste. São fatores importantes que fazem com que o Império passe a consolidar-se e, neste processo, busque uma organização para o país voltada para o seu desenvolvimento.

Nesta fase, intensificam-se as atividades industriais e, como consequência, o contato mais direto com a Europa em função, não só das importações de máquinas e de instrumentos, como das novas idéias que passam a circular no meio intelectual brasileiro. Essas mudanças são decorrentes do avanço da ciência e da técnica e da expansão do capitalismo internacional que, cada vez mais, requer que os países subdesenvolvidos se alinhem em condições de competir no mercado. É neste contexto que as cidades passam a ser dinâmicos pólos de crescimento capitalista interno onde novas categorias econômicas surgem - serviços, artesanato, comércio, etc. - ampliando a classe média e a classe de trabalhadores e, neste quadro, ampliavam-se as necessidades educacionais .

Apesar das precárias mudanças no quadro sóciopolítico, a situação da educação permanecia a mesma por força do Ato Adicional de 1834. Nesse sentido, se considerarmos a centralização de poder e recursos no Governo Central e as diferenças econômicas entre as províncias, podemos compreender as diferenças regionais que ainda hoje presenciemos na realidade brasileira.

AE GLOSSÁRIO

Propedêutica - Conjunto de estudos que antecedem, como um estágio preparatório, os cursos superiores (Dicionário eletrônico: Novo Aurélio-Século XXI).

São Paulo, no auge do ciclo do café e das exportações, assim como outras poucas províncias com produção voltada para o mercado interno conseguiram realizar seus sistemas de ensino, mesmo que algumas em caráter muito precário. Em contraposição, a maioria das províncias não conseguiu organizar suas instituições de ensino primário e de formação de professores por falta de condições econômicas. Estes são fatos que mostram os contrastes da realidade brasileira desde o início de sua história política. Trata-se de um quadro de insucessos na área da educação que mantinha o país na situação caótica do analfabetismo para a maioria da população.

1.3. Brasil I República – Constituição de 1891 – a descentralização administrativa

A educação na Primeira República, fase que vai de 1889 a 1930, em sua primeira fase, basicamente, reproduz o quadro assistido no Império.

Pela **Constituição de 1891**, que instituiu o sistema federativo de governo, manteve-se a descentralização do ensino, delegando aos Estados (independentes) a competência sobre os assuntos da instrução pública. Isso representou a manutenção das propostas assentadas nos dispositivos constitucionais do Império, mantendo, assim, os Estados responsáveis pela educação primária e pela formação de seus professores, bem como pelo ensino profissional para as camadas populares, com recursos próprios. O Governo Federal, por sua vez, responsabiliza-se pelo ensino médio no sentido de preparar as elites para o ensino superior e por este nível de ensino.

É importante lembrar que, até a República, a política educacional no Brasil era feita pela Igreja (leia-se Igreja Católica), no âmbito da sociedade civil e, com a Constituição de 1891, a República retira a Igreja dos assuntos de Estado declarando a **laicidade** da Nação Brasileira. Isso naturalmente promoveu um afastamento da Igreja dos assuntos da educação, ampliando o compromisso do Estado.

O quadro da República pós Constituição de 1891 é caracterizado, portanto, pela busca da modernização da sociedade brasileira. Este quadro tem, como pano de fundo, a influência das idéias liberais pela abolição dos privilégios aristocráticos, pela separação da Igreja e do Estado, pela abolição da escravatura, pela liberação da instrução para a mulher e pela crença na educação como chave para solução dos problemas nacionais, ou seja, pela ênfase na educação como fator de desenvolvimento, o que começa a direcionar o país para outro rumo.

Apesar disso, esta Constituição aboliu a obrigatoriedade da escola primária e omitiu-se da idéia de um sistema nacional de ensino, ocasio-

+ SAIBA MAIS

Constituição de 1891 - Ver texto de SUANO, Helenir. A educação nas Constituições Brasileiras

AE GLOSSÁRIO

Laicidade - qualidade de laica, leiga – sem interferência de religiosidade.

nando o insucesso das iniciativas e das propostas educacionais desde seu início. Salientamos isso, tendo em vista que o Governo Republicano iniciou seus dias com a Reforma Benjamin Constant, dirigida ao ensino do Distrito Federal. Entre outras iniciativas e propostas, esta reforma criou o Ministério da Instrução e dedicou grande espaço ao problema da escolaridade, demonstrando acentuada preocupação com a escola primária e, como conseqüência, com a formação de professores para este nível de ensino.

Efetivamente, o interesse em oferecer escola a todos os cidadãos se volta, sobretudo, para a escola primária. Isso caracteriza esta reforma que, em busca de reestruturação e maior organicidade do sistema educacional como um todo, atinge as escolas primárias, as escolas normais e as secundárias. Em conformidade com o *ideário positivista*, em contraposição ao caráter ornamental, conferido à educação pelas elites rurais, coloca a educação como fator de ascensão social, tendo como base a universalização da escola primária.

A condição do Brasil como país dependente, no entanto, vai determinar muito dos fracassos das iniciativas educacionais, desde o início de sua história. Como exemplo, podemos citar a Reforma Benjamin Constant, que não sobreviveu às influências de uma estrutura dominada pelo latifúndio monocultor e atrasado em seus meios de produção.

As conseqüências foram desastrosas e o problema do analfabetismo se ampliou, enquanto as técnicas de leitura e escrita se faziam cada vez mais necessárias numa sociedade que se desenvolvia em base urbano-comercial.

É importante salientar que esta era uma sociedade mais complexa do que a sociedade escravocrata anterior, na qual a divergência de interesses, origens e posições tornaram completamente heterogênea a camada popular.

O povo já não era a massa homogênea dos agregados das fazendas e dos artesãos e comerciantes da zona urbana, mas, mesmo assim, mantinha-se como modelo a educação das elites rurais que se constituía, não só como padrão das elites urbanas, mas também das camadas médias da população. Com isso, preservava-se a educação para o ócio e mantinha-se a distância entre o trabalho manual e o trabalho intelectual.

A complexidade dos interesses das camadas populares acentua este quadro, pois a necessidade de escolarização não era sentida especialmente na zona rural. Ali estava a maior parte da população para quem a educação primária se colocava como desnecessária. Nessa perspectiva, nem mesmo a alfabetização se revestia de alguma importância, visto que as técnicas de cultivo não exigiam nenhuma preparação. Assim, processava-se uma agricultura tradicional, rudimentar.

+ SAIBA MAIS

Ideário Positivista - Doutrina de Auguste Comte caracterizada, sobretudo, pela orientação anti-religiosa que pretendia imprimir à filosofia. Preconiza como válida unicamente a admissão de conhecimentos baseados em fatos e dados da experiência e não na fé religiosa. Ciência positiva baseada na razão e no conhecimento científico.

Por sua vez, o índice de urbanização era baixo e, portanto, pouco significativas eram as reivindicações dos operários urbanos por escolarização. Apesar disso, os esforços para ampliação da escolarização da educação primária, neste contexto, são evidentes, mas, mesmo assim, mais de dois terços da população escolarizável ficou fora do processo de ensino, o que significou o aumento de analfabetos.

Esta situação só vai ser alterada após a I Guerra Mundial pelo impulso dado à industrialização. Assim, vamos assistir, a partir da década de 1920, as poucas conquistas no campo da educação. É nesta fase que surgem o modernismo e o nacionalismo, movimentos que contribuem para repensar o Brasil.

Afirma-se, aqui, a educação escolarizada como fator fundamental para o desenvolvimento, para o que importa a participação de todas as camadas da sociedade na construção do país.

É, portanto, a partir da República que os ideais de uma escola moderna em sua proposta básica de democratização da educação, são buscados. Eles precisam ser entendidos como adequados para a solução dos problemas políticos, econômicos e sociais brasileiros.

Nesta fase, acompanhando a modernização, a urbanização e a industrialização do país, vários Estados brasileiros, sob a influência de jovens intelectuais como Anísio Teixeira, Fernando de Azevedo, Lourenço Filho, Francisco Campos e outros promoveram reformas educacionais nos Estados inspiradas nos princípios da **Escola Nova**, que se apresentava como educação moderna em contraposição à escola tradicional verbalista, enciclopédica e propedêutica.

O movimento **escolanovista** se consagra no país através deste grupo de educadores que mais tarde serão conhecidos como Pioneiros da Educação Nova. Destaca-se aí o pensamento de Anísio Teixeira que, entendendo a mudança de uma sociedade tradicional para uma sociedade moderna, científica e tecnológica como irreversível, defende a educação como instrumento de mudança, defende um modelo de educação que dê sustentação ao processo de industrialização.

Universalidade, obrigatoriedade, laicidade, gratuidade e coeducação são palavras de ordem que vão fundamentar os movimentos educacionais a partir desta fase e que vão influenciar a realidade brasileira, tendo como princípio básico a idéia de democratização da educação, como uma exigência política no contexto de uma sociedade industrial.

O fortalecimento do Estado, neste contexto, passa a ser uma exigência natural dos compromissos que o momento político e econômico impõem. É a modernidade influenciando os rumos da educação no Brasil no papel que lhe cabe no interior do processo de modernização econômica.

+ SAIBA MAIS

Escola Nova – a Escola Nova, com base no educador norte-americano John Dewey, em contraposição à Escola Tradicional que tinha no conhecimento e no saber do professor o centro do processo educativo, introduziu a Psicologia na escola como ciência da educação e, com isto, a criança assume o centro deste processo. Tendo uma preocupação com os métodos, introduziu na escola o jogo, o trabalho em grupo e outras atividades relacionadas com a vida do aluno. Com isso a escola se organiza como uma sociedade em miniatura para que o aluno aprenda a viver em sociedade a partir das atividades escolares. Neste processo, o professor assume o papel de orientador e não mais de reprodutor do conhecimento.

AE GLOSSÁRIO

Escolanovista - Relativo à Escola Nova.

Assim, reforça-se a necessidade de uma nova escola primária que, não só alfabetize, mas também desenvolva a valorização e a ampliação da cultura, promovendo as condições necessárias ao ingresso do Brasil no caminho do progresso. É pela educação que se acredita no Brasil como um país moderno e, para isso, é necessária uma escola primária integral, considerada a principal instituição formadora do caráter nacional.

É o início da mudança da realidade educacional no Brasil e que vai ser intensificada após a década de 1930. Esse é o período em que se consolida a penetração efetiva da ideologia educacional liberal em consonância com a consolidação da transição do capitalismo para a fase industrial.

É importante salientar que, apesar de o discurso escolanovista desde o final do Império estar presente no ideário educacional brasileiro, a escola se mantinha, em sua prática, inalterada. A tendência pedagógica tradicional era predominante, o que não sustentava as reformas estaduais promovidas neste período. As idéias escolanovistas ainda eram incipientes e esse fator, aliado à falta de apoio do Governo Federal, teve pouco sucesso.

2. A organização da educação brasileira de 1930 a 1964

Os ideais da revolução de 1930, com base na urbanização e na industrialização, reforçam os ideais de um projeto nacionalista de desenvolvimento. Nesse projeto, a educação se coloca como um fator do próprio desenvolvimento e, é nesse contexto, que os ideais de uma escola moderna, com base nos princípios da obrigatoriedade, gratuidade, laicidade e **coedução**, são um compromisso do Estado. É o momento em que se consolida no Brasil a educação pública em todos os níveis.

Os interesses políticos e econômicos, no entanto, serão mais fortes, interferindo diretamente na proposta de educação pública para todos.

Tomando estas referências, vamos analisar a educação dos anos 30 a 64. Nesse período, o Brasil busca se construir como nação soberana e sofre a interrupção deste projeto quando em 1964, acontece o Golpe Militar, e com ele o processo de internacionalização de capitais.

2.1. República pós-1930 e o projeto nacionalista – formação do sistema educacional brasileiro

A partir dos ideais da Revolução de 1930, há um novo impulso em direção ao desenvolvimento, trazendo os novos rumos da economia do país, neste período. Isso foi decorrente da crise econômica mundial

! ALERTA

Universalidade, obrigatoriedade, laicidade, gratuidade e coeducação - essas características serão objeto de análise nas Constituições Brasileiras

Princípios da educação moderna que implicam obrigação do Estado com a educação, retirando a Igreja dos assuntos do Estado. Através destes princípios, organiza-se a Escola Pública no mundo desenvolvido, o que é defendido pela Escola Nova e, no Brasil, estes princípios são defendidos no Manifesto dos Pioneiros da Educação Nova.

Obrigatoriedade significa compromisso do Estado para com todos, independente de raça, credo, ou classe social e, sendo obrigatória, deverá ser **gratuita**, o que reforça a idéia de escola pública mantida pelo Estado.

Laicidade é a consequência natural da obrigatoriedade e da gratuidade, ou seja, uma escola pública voltada para os interesses da sociedade e do Estado e não da Igreja.

Coeducação corresponde ao direito igual de educação da mesma qualidade para homens e mulheres. Durante o período colonial, as mulheres não tiveram direito à educação. No Império, foram criadas classes separadas para homens e mulheres com um modelo educacional diferenciado por sexo. As mulheres tinham uma formação de nível inferior ao dos homens em exigência intelectual.

Estes princípios correspondem à **universalidade da educação**, o que implica estender a educação de igual qualidade para todos.

AE GLOSSÁRIO

Coedução - Igualdade de direitos à educação para homens e mulheres

que se deu com a **quebra da Bolsa de Valores nos Estados Unidos**, fazendo com que o Brasil, ao sofrer os impactos da queda de exportações e do crescimento do mercado interno, transferisse rendas da agricultura para a indústria, ou melhor, do setor tradicional para o moderno.

Como nos afirma Romanelli, (1984:47) neste período, consolida-se a implantação definitiva do capitalismo no Brasil, pois os movimentos da década de 1930 se constituem num marco significativo desta situação.

Isto nos leva a afirmar que 1930 significou a busca do desenvolvimento nacional através da implantação da produção industrial. Isso fez com que o país passasse de uma economia de base agro-exportadora, para uma economia industrial e de mercado, buscando ser uma economia moderna capaz de atender à demanda do mercado interno e competir no mercado mundial. Este objetivo deveria ser alcançado pelo desenvolvimento da produção industrial e ampliação do uso de novas tecnologia na produção.

Nesta perspectiva, o Estado assume uma nova orientação, colocando-se no papel de propulsor do desenvolvimento. Com isso, cresce a participação do Estado que funciona, não apenas como agente do desenvolvimento, mas como agente de acumulação, beneficiando, não só a burguesia, já que administra a expansão do capital, como, também, a descapitalização dos setores tradicionais.

Estas propostas de desenvolvimento trazem, como consequência, grandes desafios para a educação, pois, se até 1930, a importância da escolarização não se fazia integralmente necessária, neste momento, a educação escolarizada, não só será incentivada pelo Estado, como buscada pela população, fazendo da escolarização um interesse, tanto da sociedade, porque entendida como fator de ascensão social, quanto do capital.

Com isso, erradicar o analfabetismo, fornecer e ampliar conhecimentos e dar um mínimo de qualificação profissional vão ser exigências da sociedade industrializada como condição de manutenção do próprio capitalismo.

É importante observar que as características próprias deste modo de produção determinam situações particulares de desenvolvimento da educação. Dessa forma, em se tratando do modo de desenvolvimento da Educação, seja pela busca de sobrevivência, seja pelas necessidades de produção, seja pela ampliação do consumo, seja pelas necessidades do mercado de trabalho, o capitalismo moderno, tal qual o fizeram os países industrializados, desde a segunda metade do século XIX, cuida da implantação definitiva da escola pública, gratuita e obrigatória.

+ SAIBA MAIS

Quebra da Bolsa de Valores nos Estados Unidos - Conforme Basbaum (1968), a crise que abalou a Bolsa de Valores de Nova York foi fruto da superprodução e da supersaturação do mercado interno, o que reduziu o consumo. Não havendo consumo, não há lucro. Este episódio caracterizou a crise mundial de 1929 que abalou o mundo e cujos efeitos se fizeram sentir na sequência de falências, desemprego e fome em quase todos os países. O Brasil, como país monocultor, sofre abalo na sua fonte de sustento que era a exportação de café. Não tendo mais para quem exportar, enfraquece o campo, abrindo espaço para o projeto de industrialização do país.

Esta é uma situação que vai nortear os rumos da educação brasileira. Neste período, incentivada pelo Estado, por um lado, como uma exigência do capital, por outro, um direito social, por constituir-se um legado do pensamento liberal, a escola, em atendimento a esses postulados, deverá ser pública, universal, gratuita e de direito de todos.

Com efeito, os rumos da economia pressionam o Estado frente à educação atendendo à demanda, não só das camadas médias, como do operariado urbano, ampliado pelo crescente êxodo rural.

A escola primária, aqui, torna-se o centro das atenções pela pressão das camadas médias e baixas, pela democratização do ensino, como nos diz Romanelli (1984), evidenciando que, no momento em que a economia entrou em processo de modernização, a escola foi, efetivamente, chamada a desempenhar novas funções. É nessa fase, que vamos assistir às alterações mais significativas na política educacional brasileira, considerando a realidade anterior.

É o momento em que se afirma o ideário escolanovista, expresso no ***“Manifesto dos Pioneiros da Educação Nova”***, documento assinado e divulgado em 1932 pelos educadores já consagrados como expoentes do movimento de renovação educacional.

Acusando as limitações das reformas estaduais da década anterior, por estarem “dissociadas sempre das reformas econômicas e educacionais” e por “não lograram ainda criar um sistema de organização escolar à altura das necessidades modernas e das necessidades do país”, o que tornou “tudo fragmentário e desarticulado”, o Manifesto, em seus motivos, salienta a primazia da educação sobre a economia, mostrando o lugar de destaque que a primeira ocupa na hierarquia dos problemas nacionais.

O ideário escolanovista, conclamado no Manifesto de 1932, tomando como base a realidade dos países capitalistas de desenvolvimento industrial avançado e sem considerar a situação do Brasil no contexto dos centros hegemônicos do capitalismo internacional, vai ter seus reflexos, com avanços e recuos nas políticas educacionais do período, a partir da ***Constituição Federal de 1934***.

Neste período, anterior à Constituição Federal de 1934, assistimos à regulamentação legal da realidade até então existente, através da Reforma Francisco Campos.

2.1.1. Constituição de 1934 – legislação de ensino: Decretos

A Reforma ***Francisco Campos***

A Reforma Educacional Francisco Campos institui, através de decretos, uma nova organização de educação para o país. Mesmo representando um avanço pelo caráter nacional de suas medidas, tais como, a

+ SAIBA MAIS

Manifesto dos Pioneiros da Educação Nova - lançado em 1932, o Manifesto dos Pioneiros da Educação Nova representou um plano de “RECONSTRUÇÃO EDUCACIONAL DO BRASIL” com a finalidade de modernizar a educação em contraposição à educação tradicional para o que defende os princípios da Escola Nova. Este plano trata das finalidades da educação num contexto industrial, moderno, dos valores que devem permear a educação. Trata do compromisso do Estado com a educação pública e, naturalmente com a defesa da escola laica, gratuita, obrigatória e de direito igual para ambos os sexos, a coeducação.

Dirigido ao povo e ao governo, o Manifesto trata da educação em todos os níveis de ensino: do primário à Universidade; da formação de professores; da função social da escola; dos métodos e princípios que, coerentes com a Escola Nova têm na atividade da criança e não do professor a sua ênfase; da questão da democracia na escola e na sociedade, entre outras questões de ordem administrativa da escola e dos sistemas educacionais. O documento está assinado pelos educadores, conhecidos como Pioneiros da Educação Nova, num total de 26 assinaturas. Entre elas, Anísio Teixeira, Fernando de Azevedo, Cecília Meirelles.

Constituição Federal de 1934- Ver texto de SUANO, Helenir. A educação nas Constituições Brasileiras.

criação de Conselho Nacional de Educação e a organização do ensino superior no Brasil, entre outras, revela um descomprometimento com a organização da base de uma sociedade industrial autônoma, moderna, democrática. Isso porque não favorece o ensino científico e a educação primária não é contemplada como obrigatoriedade do Estado Nacional. Assim, se reproduz a organização educacional do período anterior a 1930 ficando a escola primária ainda sob a responsabilidade dos Estados.

i PERSONALIDADE



Francisco Campos, mineiro de nascimento, jurista e político, assumiu o cargo de Secretário dos Negócios do Interior de Minas Gerais na I República e, como tal, empreendeu importantes reformas no sistema de ensino nos níveis primário e Normal neste Estado (1926-1930). Sua reputação de intransigente defensor da educação do povo como fator de reconstrução social e participante dos ideais da Revolução de 1930 e da Construção

de um país nacional, a convite de Getúlio Vargas, assume a pasta da educação no governo provisório, anterior à Constituição de 1934. As reformas por ele realizadas, neste período, organizaram e integraram a estrutura de ensino em nível nacional, visto que pela primeira vez uma reforma educacional atingia o país como um todo em contraposição ao período anterior a 30, cujos Estados Independentes resolviam seus próprios problemas educacionais sem o auxílio do Governo Federal.

As leis desta reforma que iniciam em 1930 e perduram até 1936 são:

- Decreto que criou o Conselho Nacional de Educação;
- Decreto que organizou o Ensino Superior no Brasil e adotou o Regime Universitário;
- Decreto que organizou a Universidade do Rio de Janeiro;
- Decreto que organizou o Ensino Secundário;
- Decreto que organizou o Ensino Comercial e regulamentou a profissão de contador.

Em verdade, no período anterior à Constituição de 1934, Francisco Campos regulamenta, em nível nacional, a estrutura educacional existente até então. Faz isso num processo de modernização da legislação, mesmo que apenas para os níveis de ensino mais avançados, consolidando, assim, com isto, a ordem fundada em torno dos interesses das elites rurais que têm no ensino médio e superior a sua principal base

de sustentação.

Nesta reforma, expressa-se a preocupação com o ensino secundário, principalmente, quando critica seu caráter eminentemente propedêutico em sua função meramente preparatória com conhecimentos desenvolvidos de forma *"superficial e mecânica"*. Defende, em contraposição, conhecimentos que garantam, *"durante a fase mais propícia do crescimento físico e mental, a sua influência na formação das qualidades fundamentais da inteligência, do julgamento e do caráter"* (Exposição de Motivos do Decreto nº 19.890 de 18 de abril de 1931 apud XAVIER, 1990, p.86).

Nesta perspectiva, a Exposição de Motivos trata da renovação do conhecimento que deveria ser enriquecido e modernizado, devendo ter por finalidade *"desenvolver e alargar o espírito, ensinar e exercer os processos de aquisição(...) desenvolver-se sobre bases dinâmicas"*.

Tendo esses referenciais como base, o curso secundário foi ampliado em sua duração, passando a ser um curso de sete anos, de modo a *"dar a devida importância ao estudo das ciências físicas e naturais, sendo o conhecimento dos seus métodos e dos processos mentais que eles implicam cada vez mais úteis e necessários."*

Esta ênfase no conhecimento pretende que a educação escolarizada garanta ao aluno *"uma cultura geral sólida e abrangente"*, característica esta que, à medida que a Exposição de Motivos vai sendo explicada, mais nítida se torna sua importância.

Considerando os métodos como fator de formação e ampliação dos conhecimentos considerados úteis, Francisco Campos volta sua atenção para a formação de professores. Sugere, para isso, a criação da Faculdade de Educação, Ciências e Letras de modo a garantir qualidade no ensino secundário. Assim, a formação de professores não representaria uma mudança qualitativa, mas, conforme Exposição de Motivos (1931), uma *"orientação docente segura e com sólidos fundamentos em uma tradição de cultura"*.

Por essa reforma, portanto, mantêm-se os currículos e programas enciclopédicos, em que se salienta o curso secundário que se afirma como propedêutico. A ênfase no intelecto o desarticula dos demais ramos do ensino médio, em especial dos cursos profissionais reforçando a dissociação entre trabalho manual e intelectual. Essa divisão responsabiliza Francisco Campos pela manutenção do dualismo educacional que permeava o processo educacional do Brasil desde o início de sua história política.

Como informa Pereira (1999), a divisão entre trabalho manual e trabalho intelectual representa a divisão social do trabalho. Essa dualidade torna possível a existência de pessoas para pensar e pessoas para fazer, ou seja, pessoas que se dedicam a pensar e produzir conhecimentos,

a minoria, enquanto as outras, à grande maioria, é reservado o papel de executores, o que intensifica a divisão de classes numa sociedade capitalista.

A manutenção da divisão do trabalho através de um ensino acadêmico de nível médio junto à marginalização de ensino primário e normal, bem como do ensino profissional, refletem, na Reforma Francisco Campos, a instabilidade e as circunstâncias de caráter precário que acompanharam o novo poder político com a conseqüente preservação da situação anterior.

Distante, portanto, estava o atendimento das reivindicações por uma escola de base e o privilégio da educação em conformidade com o modelo urbano-industrial que se afirmava.

Durante esta reforma, os debates em torno da Constituição para o país nesta nova organização política, acirravam-se entre a Igreja e os liberais representados pelos educadores escolanovistas. Enquanto estes defendiam a obrigatoriedade do Estado nacional com a educação pública em todos os níveis e a conseqüente gratuidade e laicidade do ensino, a Igreja se rebelava contra estes princípios na defesa de seus interesses.

Os chamados Pioneiros da Educação Nova, tendo à frente Anísio Teixeira e Fernando de Azevedo, vão defender a obrigatoriedade, a gratuidade, a laicidade e a coeducação da educação. Isso tudo se dá num contexto em que os interesses da Igreja estavam novamente presentes nos assuntos de Estado, visto que, no período pós 30, a República perde o seu caráter laico conquistado na I República (**ver Constituição de 1934**).

A Constituição de 1934 determina a elaboração de um Plano Nacional de Educação que coordene e supervisione as atividades de ensino em todos os níveis, além de regulamentar formas de financiamento da rede oficial de ensino para a Federação, Estados e Municípios.

Com esta Constituição, no entanto, retorna o ensino religioso na escola, ainda que facultativo, evidenciando a força política da Igreja e a negociação política que faz o Estado, tanto com as forças conservadoras, como com os defensores das novas idéias. Isso não implica afirmar que este ganho da Igreja significasse uma visão simplista do Estado, pelo contrário, representou um acordo político com as oligarquias rurais, ainda fortes econômica e politicamente, cujos interesses se respaldavam na força da Igreja, como nos informa Cury (1986).

2.1.2. Constituição de 1937 – legislação de ensino: Leis Orgânicas

A **Constituição de 1937** consolida as determinações da Constituição de 1934, mas avança em relação à educação do povo e à preparação de mão de obra para a implantação do projeto de industrialização nacional. Isso se dá através da reforma educacional sob a orientação de **Gustavo Capanema**, então Ministro da Educação.

+ SAIBA MAIS

Constituição de 1937 - Ver texto de SUANO, Helenir. A educação nas Constituições Brasileiras.

i PERSONALIDADE



Gustavo Capanema, mineiro de nascimento, bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, ingressou na carreira política elegendo-se vereador em 1927. Após a Revolução de 1930, em 1934, após a eleição indireta de Getúlio Vargas na Presidência da República, Capanema foi nomeado para a Pasta de Educação e Saúde Pública, cargo que ocupou até 1945.

Esta nova reforma, tendo como referenciais básicos as Constituições Federais de 1934 e 1937, dá ao ensino médio destacada atenção como uma continuidade da reforma anterior. Também por ela são regulamentadas a escola primária e a formação de professores para este nível pela primeira vez na República. Essa reforma não nega as diretrizes expressas no Manifesto dos Pioneiros da Educação Nova, mostrando o compromisso do Estado com a educação.

As leis que se instituem nesta fase de 1937 a 1946, são:

- Decreto que criou o SENAI (1942);
- Decretos que criaram o SENAC (1946);
- Lei Orgânica do Ensino Industrial;
- Lei Orgânica do Ensino Secundário;
- Lei Orgânica do Ensino Comercial;
- Lei Orgânica nº 8529 do Ensino Primário (1946);
- Lei Orgânica nº 8530 do Ensino Normal (1946);
- Lei Orgânica do Ensino Agrícola (1946).

Observa-se, no entanto que, em relação à Constituição de 1934, a Constituição de 1937 limitou, em muito, o tratamento dado à educação. Ao mesmo tempo em que mantém a responsabilidade do Estado

de “fixar as bases e determinar os quadros da educação nacional, traçando as diretrizes”, afirmando o compromisso com a gratuidade e a obrigatoriedade do ensino, limita sua expansão e reforça o dualismo educacional, quando determina o ensino profissional “destinado aos pobres”, constituindo-se, assim, um retrocesso em relação às conquistas já consolidadas na Constituição anterior.

Temos de considerar, no entanto que, apesar das limitações apresentadas nos textos Constitucionais de 1934 e 1937, eles representam o compromisso que o Estado assume com a educação, principalmente, com a educação de base. Esse compromisso se apresenta como um avanço para a organização educacional do país e isso acontece no momento em que a sociedade política reconhece a importância estratégica do sistema educacional para assegurar e consolidar as mudanças no setor produtivo. Esta razão leva o Estado a assumir o controle direto da organização e o funcionamento da educação no país.

Fazer da educação um compromisso do Estado, a começar pela educação primária, leva ao problema da falta de professores titulados no país. Esse fator agrava a situação da educação, pois, apesar das medidas neste sentido desde o período Imperial, quando se criam as primeiras Escolas Normais no país, a falta de professores habilitados se constituía um problema considerável.

A falta de professores habilitados leva a Lei Orgânica de 1946 a criar duas situações, organizando o Curso Normal em dois ciclos.

O 1º. ciclo, com 4 anos de duração, deveria formar regentes de ensino primário e seria desenvolvido em Escolas Normais Regionais, numa tentativa de solução emergencial para cobrir a falta de professores primários no país.

O 2º. ciclo, com 3 anos de duração, Curso Normal, propriamente dito, deveria formar professores primários.

Além dessas modalidades, foram criados os Institutos de Educação. Neles, funcionavam não só os cursos citados mas também o Jardim de Infância e a Escola Primária, os cursos de especialização de professores primários e a habilitação de administradores escolares. Estas especializações teriam como finalidade a formação de professores para a educação pré-primária, para o ensino complementar primário, para o ensino supletivo, para desenho, música e artes aplicadas. Também serviam para habilitar pessoal em administração escolar (diretores, orientadores, inspetores e demais serviços de estatística e avaliação escolar).

O Curso mais propagado naquele momento foi o Normal 1º. Ciclo que, mesmo sendo criado para resolver a situação caótica de falta de professores em caráter emergencial, foi, por muito tempo e de forma generalizada, o único a formar docentes para o ensino primário, contribuindo para a democratização da escolarização.

Esse curso apresentava inexpressiva base de conhecimentos das ciências da educação. Isso nos leva a afirmar que a Lei Orgânica do Curso Normal no 1º Ciclo, ao buscar uma qualificação para o professor primário, não teve como preocupação uma maior qualidade na formação deste profissional.

O 2º Ciclo, por sua vez, colocando a criança no centro do processo de ensino-aprendizagem se desenvolveu nos moldes do ideal moderno como preconizavam os Pioneiros da Educação Nova, ainda que não em sua totalidade.

A pouca base científica do curso Normal como um todo, no entanto, e seu direcionamento exclusivo para as Faculdades de Filosofia, acrescida da seletividade e da falta de articulação com os demais ramos do saber, leva-nos a corroborar as críticas que este curso sofreu por cumprir o papel de formação de técnicos para as primeiras letras. Estava preparando profissionais da educação exclusivamente para o imediatismo do mercado de trabalho.

Estas críticas são imputadas à Reforma Capanema que, mesmo tendo o mérito de ter regulamentado no país o ensino primário e o curso de formação de professores para este nível, é acusada de ser uma reforma elitista no momento em que priorizou o ensino médio, propedêutico. Isso porque esse ensino, historicamente, era privilégio das elites distanciando a escola primária e a formação de seus profissionais de um projeto educacional mais amplo.

Tanto a Reforma Francisco Campos, na década de 30, como a Reforma Capanema, na década de 40, representaram a oficialização do dualismo educacional entre a educação das elites e a educação do povo, pois reproduziam a discriminação e os privilégios da estrutura econômico-social respaldada pela ideologia de conservadores e liberais.

Neste contexto, a política de expansão quantitativa da escola não correspondeu à conquista de uma escola moderna. Estas mesmas propostas vão ser referendadas após 1945, fase de redemocratização do país.

2.1.3. Constituição de 1946 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional

A **Constituição de 1946** e a criação da 1ª LDB do país – Lei 4024/61

A fase que vai de 1945 ao início da década de 1960 corresponde ao período em que o Estado assume uma posição **populista-desenvolvimentista** e acelera o processo de **substituição de importações**.

+ SAIBA MAIS

Populista-desenvolvimentista-

Populismo: ação política que toma como referência e fonte de legitimidade o cidadão comum, cujos interesses pretende representar. Sistema de governo voltado para as classes sociais de menor poder aquisitivo. Simpatia pelo povo. Populismo-desenvolvimentista: ação política voltada para o envolvimento do povo com o desenvolvimento do país, a serviço do conjunto da sociedade e não apenas de uma classe. No dizer dos cientistas políticos, é uma forma de governo democrático.

Substituição de importações-

Desde o início de sua história política e econômica, o Brasil se caracterizou por um modelo em que trocava matérias primas por produtos industrializados de outros países.

Constituição de 1946 - Ver texto de SUANO, Helenir. A educação nas Constituições Brasileiras.

É um momento que se caracteriza por um franco processo de urbanização e de industrialização.

As novas necessidades vão representar uma aliança entre o empresário industrial nacional e as camadas populares que buscam, estas últimas, ampliar suas condições, tanto no processo produtivo, quanto no processo político. É o momento que se caracteriza pela ampliação da campanha da escola pública e das diretrizes e bases da educação nacional.

Na educação, este período representou a retomada dos princípios liberais. Foi aí que temas como a redemocratização do ensino, a igualdade de oportunidades e descentralização administrativa se incorporaram à Constituição de 1946 e se concretizam na Lei 4024/61. Esta última representou, pela primeira vez no Brasil, em todos os níveis, a unificação do sistema educacional do país se constituindo como a 1ª Lei – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional do país.

Por esta lei, permanece, praticamente, a estrutura do curso de formação de professores primários até então existente.

Manteve-se a preparação de professores regentes nas chamadas Escolas Normais Ginásiais em cursos de quatro anos de duração. Nestas, formavam-se regentes de classe (em substituição ao Curso Normal de 1º. ciclo) e nas Escolas Normais Colegiais, em cursos com duração de três anos, formavam-se professores primários.

De acordo com o parágrafo único do artigo 59 da LDB/61, os Institutos de Educação continuaram com a estrutura existente. A eles foi acrescida a possibilidade de habilitar professores para ministrar aulas em Escolas Normais *“dentro das normas estabelecidas para os pedagógicos das Faculdades de Filosofia, Ciências e Letras.”*

A Lei possibilitou, também, às Escolas Normais e aos Institutos de Educação, a condição de oferecer exames de suficiência, públicos, credenciados pelos Conselhos Estaduais. Esses exames tinham a finalidade de habilitar professores para as escolas primárias, o que viria, precariamente, suprir a falta de docentes.

A flexibilidade da lei não determinou um currículo fixo e único para todo o território nacional. Em cada ramo de ensino, foi permitido aos sistemas de ensino adequarem seus currículos às suas características e necessidades, o que, na prática, não significou a criação de currículos e normas diferentes dos já existentes.

Se, por um lado, a flexibilidade da lei representou um avanço, a limitação da gratuidade e da obrigatoriedade do ensino para o nível primário representou um retrocesso em relação a legislações anteriores.

Incorporando a legislação existente no país a partir das Reformas Francisco Campos e Capanema, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei 4024/1961 - assim define os níveis de ensino no país:

- Ensino pré-primário dividido em 2 ciclos: pré-escola nível A e pré-escola, nível B com 1 ano de duração em cada nível.
- Ensino primário de 4 anos.
- Ensino médio dividido em 2 ciclos: 1º Ciclo – Ginásial de 4 anos e
2º Ciclo – Colegial de 3 anos.
- Ensino Superior.

É importante observar que:

1. a pré-escola existia nos Grupos Escolares, que eram escolas primárias, assim como nas Escolas Normais e nos Institutos de Educação;
2. os Institutos de Educação, a exemplo do Rio Grande do Sul, só foram criados nas cidades econômica e socialmente mais prósperas, indicando que a educação mais aprimorada seria para os mais abastados;
3. o ensino primário, apesar de ter oficialmente 4 anos, desenvolvia-se em 5 anos, sendo este último um ano preparatório ao exame de admissão ao ginásio (E.A). Poucos cursariam o ensino de nível médio, tendo em vista as poucas vagas existentes, o que justifica um exame seletivo entre os níveis primário e médio;
4. os dois ciclos do ensino médio representavam 7 anos. Neste nível de ensino, observamos a importância do ensino médio no contexto nacional e a continuidade das políticas elitistas até então existentes no país.

O 2º ciclo estava subdividido em Curso Clássico (3 anos) e Curso Científico (3 anos) de livre escolha dos candidatos. O Curso Clássico tinha como base as Ciências Humanas, enquanto o Curso Científico as Ciências Exatas. O 2º. Ciclo direcionava para o ensino universitário.

Esta organização do sistema de ensino perdura até 1968. A partir daí, as leis do regime autoritário (1964) modificam a estrutura e as propostas de ensino até então existentes. Apesar das dificuldades de ampliação do sistema educacional em quantidade e qualidade, com a finalidade de desenvolver um projeto próprio de desenvolvimento para o Brasil, tudo se perde no regime de internacionalização de capitais que se instaura no país a partir do Golpe de 1964.

ATIVIDADE

Atividade A1 Final - Para realizar a atividade, entre em contato com o professor da disciplina.

Unidade B

A organização da educação no contexto do regime ditatorial pós 1964

Objetivos

- situar a realidade do país a partir de 1964, considerando os interesses internacionais no 3º. Mundo;
- identificar o papel dos Acordos MEC/USAID e a organização da educação no Brasil;
- verificar a organização do ensino a partir das Leis 5540/68 e 5692/71: a profissionalização e o tecnicismo;
- identificar, na organização empresarial, a forma como se organizou o sistema educacional brasileiro e seus reflexos na organização escolar;
- identificar as implicações desta organização educacional e a qualidade de ensino daí resultante no contexto da modernização do país.

Introdução

No período de 1930 até 1964, o Brasil teve um modelo nacionalista de desenvolvimento, pelo qual o governo investia na economia no sentido de fortalecer o país e a educação, apesar das restrições econômicas e políticas que se apresentavam dificultando a consolidação deste modelo de desenvolvimento. A luta deste período, no entanto, será interrompida, quando, a partir de 1964, os interesses internacionais colocam o país num processo de modernização de consumo para o que a educação será chamada a desempenhar o papel de coadjuvante neste processo de dominação do país pelo capital internacional. É o momento que se caracteriza na História do Brasil como período da ditadura militar, efetivado através de um golpe de Estado associado aos interesses do capital internacional. Com isso, perde-se o regime republicano democrático nacionalista e ingressa-se num regime de exceção, que perdura no país até meados da década de 1980.

Bibliografia:

Básica:

FAZENDA, Ivani C. A. **Educação no Brasil nos anos 60: o pacto do silêncio**. São Paulo: Loyola, 1985.

RIBEIRO, Maria Luiza Santos. **História da educação brasileira: a organização escolar**. 14ª ed. São Paulo: Autores Associados, 1995.

SUANO, Helenir. A educação nas Constituições Brasileiras. In: FISCHMANN, Roseli. **Escola Brasileira**. São Paulo: Atlas, 1987.

Complementar:

ROMANELLI, Otáisa. **História da educação no Brasil**. 5ª. Ed. Petrópolis: Vozes, 1984.

COLARES, A.A. e COLARES, M.L.I.S. **Do autoritarismo repressivo à construção da democracia participativa**. São Paulo: Autores Associados, 2003.

1. O contexto político-social e econômico e os interesses internacionais

A partir de 1964, assistimos através do Golpe civil-militar, à implantação do regime autoritário que perdura no país até a década de 1980, período que se caracterizou como ditadura militar. Este momento fez com que as forças políticas e civis brasileiras fossem impedidas de participar do desenvolvimento do país.

Adota-se um modelo de desenvolvimento dependente, principalmente, em seus aspectos econômicos e culturais. Com isso, os novos mecanismos de poder exercidos pelo Estado e o crescente controle financeiro e tecnológico exercido pelo capital internacional estabelecem as regras do modelo educacional no qual a educação, efetivamente, é colocada como investimento individual e social.

As reações da sociedade a isso foram de descontentamento, o que gerou ações de protesto de todas as ordens contra a substituição de um modelo nacionalista de desenvolvimento por um modelo de subordinação econômica.

Para a implantação deste modelo que dependia do capital internacional, foi necessário cessar o protesto social e medidas de força foram adotadas, entre elas o fechamento do Congresso Nacional.

Implanta-se, neste momento, como diz Fazenda (1985, p. 19), “a



Figura B1 – Golpe Militar

hegemonia absoluta do Poder Executivo sobre o Legislativo e a mudança na Constituição". Impõe-se a **Constituição de 1967** e, mais tarde, a **Emenda Constitucional de 1969** e, com isso, ficam extintos todos os partidos políticos, assim como se extingue todo e qualquer tipo de democracia no país.

Foi, portanto, inicialmente pela força, aliada, posteriormente, à ideologia, através dos meios de comunicação e do sistema educacional, que o processo de dependência do país ao capital externo se efetivou. Para este processo, muito contribuiu o modelo de educação que aqui se implantou pelos organismos internacionais a fim de consolidar essa dependência.

É neste contexto que o Brasil, através do MEC assina os convênios com a USAID (United States Agency for International Development), os conhecidos **Acordos MEC/USAID** do que decorre a organização e a proposta de educação para o país.

2. Os Acordos MEC/USAID e a organização da educação para o trabalho manual

Por estes acordos, são implantadas no país as Leis da educação do regime autoritário: Lei 5540/68 que reforma o ensino superior e Lei 5692/71 que reforma o ensino primário e médio, agora denominados de 1º e de 2º graus.

O ensino primário que tinha a duração de 4 ou 5 anos, agora como 1º. Grau, passa a ter 8 anos de duração e o ensino médio, que tinha 7 anos de duração, passa, agora, a ser de 3 anos.

A finalidade do ensino deixa de ser propedêutico e voltado para o conhecimento científico, para se tornar um ensino profissionalizante em todos os níveis. Nesta ótica, decorrente do discurso desenvolvimentista que se presenciou a partir da década de 60, no qual o "desenvolvimento econômico com segurança" determinou as regras de estruturação do Estado brasileiro, colocou-se a educação como uma solução para os entraves deste modelo de desenvolvimento, a partir da profissionalização obrigatória.

Efetivamente, a modernização econômica, caracterizada pela intensificação da modernização tecnológica, coloca na escola, em todos os níveis, um papel de relevo enquanto formadora de pessoal necessário para a manutenção do modelo econômico que se instaura no país a partir de 1964. Isso faz com que seja enfatizada uma nova tradição na formação do povo brasileiro e, naturalmente, de seus professores como uma estratégia para garantir o sucesso do modelo de desenvolvimento do país, agora voltado para a internacionalização da economia e não mais para um projeto próprio de desenvolvimento nacionalista

+ SAIBA MAIS

Emenda Constitucional de 1969- Ver as Constituições do período ditatorial militar em SU-ANO, Helenir. A educação nas Constituições brasileiras.

+ SAIBA MAIS

Acordos MEC/USAID - Ler sobre os Acordos MEC/USAID in FAZENDA, Ivani. A educação no Brasil nos anos 60: o pacto do silêncio, pp. 55-66.

como se implantava no país a partir dos anos 30.

Apontado o sistema escolar como responsável pela baixa qualificação da mão-de-obra e, portanto, pela desigualdade de distribuição de renda, assim como pelo despreparo do homem para participar do desenvolvimento tecnológico, vai ser a tecnologia educacional eleita como a solução para adequar o sistema educacional às necessidades econômicas, o que se traduz na legislação educacional do período.

3. Lei 5692/71 e a Qualificação para o Trabalho

No contexto do regime totalitário, a educação é tida como instrumento capaz de promover o desenvolvimento econômico pela qualificação da mão-de-obra, pela maximização da produção e, ao mesmo tempo, pelo desenvolvimento da consciência política, indispensável à manutenção do Estado autoritário.

Para estes objetivos, a Lei 5692/71 deverá colocar o sistema educacional no desenvolvimento dos propósitos requeridos pelo capital internacional, para o que o projeto de profissionalização compulsória (obrigatória) formaria a mão-de-obra necessária à lógica do mercado.

Ao serem colocados como cursos profissionalizantes, dissociados de uma sólida formação teórico-científica, o ensino primário e o médio sofrem tanto uma crise de identidade, como uma crise de competência técnica e política. Isso vai acentuando os problemas da escolarização no país que se amplia na quantidade e se reduz na qualidade.

Nesse contexto, a educação brasileira, voltada para o 'aprender a fazer', distancia-se da ciência e passa a formar pessoas para as técnicas domésticas, agrícolas, industriais e comerciais tanto no 1º, quanto no 2º. Grau. Descaracteriza tanto os cursos de caráter propedêutico de ensino regular primário e médio, como os cursos técnicos anteriores ao golpe, visto que, no período nacionalista, as escolas agrotécnicas, politécnicas, de técnicas comerciais e de técnicas industriais, assim como os cursos de formação de professores primários, Curso Normal, faziam a excelência dos Cursos profissionalizantes no país.

Coloca-se, portanto, como princípio básico da Lei 5692/71 a qualificação para o trabalho como prerrogativa necessária aos interesses externos. Enquanto o 1º. Grau estava voltado para a sondagem de aptidões, ou formação de mão de obra de baixa qualificação, o 2º grau estava voltado para a profissionalização obrigatória. Neste contexto, a legislação não tinha como prerrogativa a formação de técnicos e sim de auxiliares de técnicos.

Pergunta-se: para quem e para quê estavam sendo formados auxiliares se não havia mais a formação de técnicos, visto que as antigas escolas técnicas e sua excelência na formação de técnicos foram extintas

e colocadas na mesma vala comum da Lei 5692/71? É neste contexto que a formação de professores também se organiza.

Com isso o professor primário que, até então, se formava no Curso Normal, assumindo as mesmas características do ensino médio, agora denominado de Curso de Magistério em nível de 2º. Grau, fica voltado para o aprender a 'fazer' distanciado do 'saber'. Aqui a prioridade é a formação técnica com ênfase nos meios. Isso distancia a formação de professores de um projeto educacional de qualidade, que tenha no desenvolvimento da cidadania a sua base.

É assim que, tendo em vista a eficiência do sistema, garantida pela economia de recursos escassos e a eficácia, medida pela adequação do sistema educacional ao modelo de desenvolvimento adotado, que o sistema educacional absorve, inteiramente, a ideologia empresarial em seu modelo de organização.

Baseada em **Taylor e Fayol**, organiza-se a escola. Tendo na divisão do trabalho a sua lógica, assim, não só se dividem as funções das pessoas na escola, como, principalmente, divide-se o conhecimento, enfraquecendo a base de uma sociedade moderna. Isso significa dizer que essa divisão coloca a educação como um fator de distanciamento do país das condições de ingresso no mundo desenvolvido a partir de suas próprias condições culturais. Amplia-se e reforça-se, desse modo, o processo de modernização da sociedade brasileira e, com isso a ampliação da dependência externa.

Implanta-se a divisão do trabalho e a escola se setoriza para o que contribuem os chamados especialistas técnicos: administradores, supervisores e orientadores educacionais que, distantes das discussões de caráter pedagógico, representam, na instituição, a hierarquia de poder, desprestigiando a base da escola que é a docência.

A setorização de funções, associada ao fato de compreender a escola como instituição neutra dissociada da sociedade, retira dos profissionais da educação e da comunidade escolar qualquer tipo de participação, fazendo da escola uma instituição desprovida de importância social.

As decisões centralizadas nos **sistemas**, repassadas para as escolas para serem cumpridas e tendo, nos chamados especialistas, a função de controle e avaliação, é um modelo de organização que impede qualquer tipo de diálogo em benefício da escola como lócus de construção de cidadania.

Como diz Ribeiro (1995, p.73):

Ironicamente não há mais espaço para discussões pedagógicas nas unidades dessa organização escolar que se amplia e se complexifica. Há mais propriamente monólogos entre os chamados es-

SAIBA MAIS

Taylor e Fayol - Taylor, Fayol, assim como Ford, são os teóricos responsáveis pela administração de empresas. Com vistas ao lucro, a tônica de suas teorias é a divisão social do trabalho, pela qual se dividem os trabalhadores e os chefes, o que corresponde à divisão entre os que pensam e os que executam.

Sistemas - Disposição das partes ou dos elementos de um todo, coordenados entre si, e que funcionam como estrutura organizada em função de um objetivo comum. No caso da educação, o sistema é o conjunto dos órgãos e instituições e se caracteriza por esfera governamental. Ex: Sistema Federal de Educação centrado no MEC, tendo como órgão normativo o CNE – Conselho Nacional de Educação; Sistema Estadual de Educação, centrado na SEE tendo como órgão normativo o CEE – Conselho Estadual de Educação. Atualmente, a partir da Constituição Federal de 1988, também a existência do Sistema Municipal de Educação, centrado nas SMEDs. É normatizado pelo CME – Conselho Municipal de Educação.

pecialistas (que servem de canal de transmissão dessas decisões tomadas de cima para baixo) e os professores”

Reproduzindo a cisão entre trabalho manual e trabalho intelectual, o ensino de 1º e 2º graus e a estes integrados os antigos cursos profissionalizantes, entre eles, o Curso Normal, agora denominado Curso de Magistério em nível de 2º. grau, são organizados aos moldes das necessidades da sociedade tecnizada e ajustada à formação do pessoal (des)necessário para o desenvolvimento industrial dependente.

Em relação à formação de professores de nível médio, observa-se a queda da qualidade da formação, o que se reflete na queda da qualidade da educação básica. Sem uma base consistente de conhecimentos gerais e das ciências da educação, a estrutura do Curso de Magistério não só perde a consistência teórica necessária e inerente à profissão, como se dissocia de qualquer vínculo com a pesquisa e com a construção do conhecimento.

Ao priorizar os meios sobre o conhecimento, preferindo o ‘fazer’ ao ‘saber’, a educação brasileira contraria as características determinantes do mundo moderno, pois, à medida que a produção do conhecimento se intensifica nas sociedades modernas, as atividades de educação no Brasil, em todos os níveis, assim como a formação de seus professores, passa progressivamente para plano secundário e, como conseqüência, há o enfraquecimento intelectual, ocasionando a inevitável queda da qualidade de ensino.

Nesta ótica, a escola brasileira reflete as contradições da sociedade capitalista que, ao colocar a escola a seu serviço, tende à desqualificação da força de trabalho. Essa posição favorece a redução de custos e assegura um melhor controle sobre o trabalho e, como conseqüência, degrada, tanto o trabalho manual, quanto o intelectual.

Efetivamente, a escola assume compromisso com uma visão de trabalho necessário, apenas, para as necessidades básicas e distancia-se do trabalho como fonte de realização do homem. Isso se justifica porque, à medida que o trabalho se subordina ao capital, mais e mais, aquele deixa de ser uma forma de liberdade e de criação humana para se transformar em fator de alienação do homem. Essa alienação se dá, não só em relação ao trabalho, mas também ao contexto em que o homem se insere.

No final dos anos 70, a sociedade inicia uma reação contrária a este modelo, pois com a profissionalização desqualificada, a escola não prepara nem para o imediatismo do mercado de trabalho, nem para a continuidade de estudos em nível superior.

As reações da sociedade dão margem a uma mudança na legisla-

ção em relação à profissionalização compulsória e, em 1982, através da **Lei 7044**, alguns artigos da lei 5692/71 são alterados.

4. Lei 7044/82 e a Preparação para o Trabalho

As reações da sociedade contra o modelo educacional implantado fez o governo autoritário recuar no que se refere à obrigatoriedade da profissionalização no 2º grau. Não se modifica, nem se extingue a Lei 5692/71. Alteram-se alguns artigos referentes à “obrigatoriedade” da profissionalização e, com isto, substitui-se a qualificação para o trabalho, obrigatória, pela **Preparação para o Trabalho (PPT)** que é a proposta da **Lei 7044/82**.

A Lei 7044/82 foi implantada num momento já de abertura política do país e, com isto, muito do discurso dela pôde ser confundido com melhoria da visão de mundo do aluno através da educação. Isso se deu por que, conforme os documentos que a interpretam, a idéia da PPT, nos documentos, se constituiu numa *inserção crítica do homem no mundo do trabalho*. Houve uma mudança de perspectiva que, não mais primou pela qualificação, mas pela compreensão dos valores e do significado do trabalho dentro do modelo de Estado capitalista, em que estamos inseridos.

O belo discurso da lei, no entanto, mesmo sem uma interpretação política de seu significado, foi implantado como ‘projeto’ obrigatório nas escolas de 1º e 2º graus e não como proposta político-pedagógica. Com isso, as escolas continuaram, através da PPT, a reproduzir a estrutura escolar até então existente.

Neste contexto, ficou claro que a proposta educacional tinha como propósito educar o povo dentro de um limite em que fosse aprendido o bastante para respeitar a ordem social; o suficiente, no entanto, para que não provocasse a oportunidade de questioná-la.

Neste modelo, a organização da escola se distancia tanto da escola tradicional, como da Escola Nova. Enquanto a primeira se apoiou na cultura geral, na qual a base da educação estava na apropriação dos conhecimentos acumulados pela humanidade, a segunda se apoiou nas metodologias com base na Psicologia e nas ciências da educação para melhor atender os interesses da criança. A escola, preconizada pelas Leis 5692/71 e 7044/82, vale-se das técnicas e dos instrumentos que determinam os fins. Isso se dá por ser um modelo de educação apoiado na tecnologia educacional, em que os meios são fundamentais para determinar, inclusive, os objetivos do ensino.

O trabalho é individualizado e através dele os comportamentos são avaliados em função do que é programado. Assim, só se programa o que é desejável.

Processa-se, portanto, um modelo de educação, não só distanciado do conhecimento, como voltado para a diretividade e o controle, sem espaço para a criatividade e para o espírito científico.

Nesse sentido, de acordo com a tecnologia educacional, o conhecimento é apresentado de forma parcelada e sem continuidade. Instrução Programada, Estudo Dirigido, Módulo de Ensino são algumas das formas de estudo e de apreensão do conhecimento. Este, acrescido dos recursos técnicos é o direcionamento que toma a educação em todos os níveis. Essa estratégia garantiu a consolidação da sociedade brasileira no contexto de uma sociedade modernizada.

O que respondeu como formação moderna na educação brasileira ficou centrado no projeto liberal. Isto nos leva a referendar que a modernidade da educação no Brasil ficou restrita à democratização do acesso à escola, à modernização de métodos e não à construção do conhecimento. Este foi o projeto que a burguesia compreendeu como a educação possível e necessária para o povo brasileiro, diante da dependência em que o país foi colocado pelo capital internacional.

Com base nessas considerações, concluímos que a educação deste período no Brasil, em todos os níveis, na sua condição de país dependente, assumindo o papel que lhe cabe na divisão internacional do trabalho, cumpre o projeto educacional que lhe foi determinado pelo capital e esbarra nas contradições do próprio modelo liberal, quando propõe princípios universais para justificar relações de produção baseadas na desigualdade.

Assim entendida, a formação do cidadão brasileiro distanciou-o de uma formação humana que o capacitasse a exercer sua liberdade através da cooperação, do trabalho criador, da permanente condição de aperfeiçoamento e de reflexão crítica.

Com a abertura política nos anos 80, a idéia de democracia através da participação do povo nas decisões de Estado tomam conta do ideário nacional. É nesse contexto que o modelo de sociedade, implantado no país nos anos 60, inicia uma mudança, que vai refletir no modelo educacional.

ATIVIDADE

Atividade B1 Final - Para realizar a atividade, entre em contato com o professor da disciplina.

Unidade C

Legislação Vigente

Objetivos

- verificar, através da Constituição Federal de 1988, os princípios da educação nacional, que têm na descentralização administrativa a sua base;
- identificar os princípios constitucionais no contexto da LDB- Lei 9394/96;
- comparar as propostas de educação básica propostas na LDB e as propostas do Plano Nacional de Educação – PNE - no sentido de sua operacionalização;
- identificar, no Estatuto da Criança e do Adolescente os direitos da criança e do adolescente em relação à educação e à formação para a cidadania, bem como os compromissos do Estado, da família e da sociedade no cumprimento desses direitos.

Introdução:

O modelo neoliberal, que se implantou no país nos anos 60, toma nova forma com a globalização econômica nos anos 90, exigindo da educação um novo tipo de cidadão. Essa mudança foi ocasionada pela flexibilização da produção que agora, com base na robótica e na microeletrônica, vai exigir da escola a formação, não mais do especialista em funções específicas, mas do cidadão polivalente. É uma mudança radical em relação ao que se observou na organização da educação sob a proposta do período anterior. Nesta ótica, passamos de políticas educacionais autoritárias, centralizadas, para políticas educacionais descentralizadas, flexíveis que, tendo na gestão democrática a sua proposta de organização, responsabiliza diretamente a comunidade escolar pela mudança administrativo-pedagógica da escola. Estas referências se traduzem na Constituição Federal de 1988 e são corroboradas na Lei 9394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB/96.

Bibliografia:

Básica:

BRASIL, Lei 9394/1996 – **Institui as Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB** http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/LEIS/L9394.htm

BRASIL, Lei 10.172/2001 – **Institui o Plano Nacional de Educação - PNE** <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/pne.pdf>

BRASIL, Lei Federal n. 8.069/1990 – **Institui o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA** <http://www.planalto.gov.br/ccivil/Leis/L8069.htm>

COSTA, Messias. **As Constituições do Brasil: dados e direções**. Rio de Janeiro: DP&A, Biblioteca Anpae, 2002.

Complementar:

BRANDÃO, Carlos Fonseca. **LDB: passo a passo**. 2ªed. São Paulo: AVERCAMP, 2005.

SAVIANI, Dermeval. **Da nova LDB ao novo Plano Nacional de Educação: por uma outra política educacional**. São Paulo: Autores Associados, 2000.

TEIXEIRA, Lúcia Helena. **LDB e PNE: desdobramentos na Política Educacional Brasileira**. São Paulo: UMESP, Biblioteca ANPAE, 2002.

1. A Constituição Federal de 1988 2. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB/96 - **Lei 9394/96**

A abertura política e a redemocratização do país têm sua base de sustentação na Constituição Federal de 1988. Por essa Constituição, a descentralização do poder central para o poder local será uma característica importante, pois muda o eixo de decisões de caráter social no país, colocando na base da sociedade as soluções de seus próprios problemas.

Esta característica da Constituição, em acordo com o Estado mínimo neoliberal, reflete-se na LDB – Lei 9394/96 que tem na descentralização administrativo-pedagógica a sua mais importante característica. Em suas determinações, salienta a gestão democrática, o que se concretiza através da participação coletiva. É um novo modelo de ges-

+ SAIBA MAIS

Lei 9394/96 - A leitura de uma legislação implica conhecer as partes que a constituem, bem como os símbolos que a integram: Art. (artigo); § (símbolo que indica parágrafo); I, II, etc. (numeração romana indicando os incisos); a), b), etc (as letras minúsculas indicam as alíneas). Os artigos de uma lei do 1º ao 9º são enunciados e lidos em numeração ordinal. Do art. 10 em diante, em numeração cardinal. A lei está organizada em Títulos que por sua vez se subdividem em Capítulos. A palavra latina caput indica o enunciado de um artigo.

tão da sociedade e da educação, responsabilizando diretamente seus cidadãos. Para tanto, faz-se imprescindível conhecer as políticas atuais, sob pena de a sociedade e a escola serem impossibilitadas de ocupar os espaços possíveis de autonomia. Esses espaços foram legalmente instituídos a fim de recuperar qualidade da educação no país, superando o fracasso educacional que se instalou com a política educacional do período ditatorial.



Figura C1 – Políticas Educacionais descentralizadas e flexíveis

Acompanhemos como se dá legalmente esta descentralização de poder, a partir da Constituição Federal de 1988.

Constituição Federal de 1988

Capítulo III – Da Educação da Cultura e do Desporto

Seção I – DA EDUCAÇÃO

Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

- I. igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
- II. liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;

- III. pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;
- IV. gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;
- V. valorização dos profissionais do ensino, garantidos, na forma da lei, planos de carreira para o magistério público, com piso salarial profissional e ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos;
- VI. gestão democrática do ensino público na forma da lei;
- VII. garantia de padrão de qualidade.

Art. 208. O dever do Estado com educação será efetivado mediante a garantia de:

- I. ensino fundamental obrigatório e gratuito assegurada, inclusive, sua oferta gratuita para todos os que a ele não tiveram acesso na idade própria;
- II. progressiva universalização do ensino médio gratuito;
- III. atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;
- IV. atendimento, em creche e pré-escola, às crianças de zero a seis anos de idade;
- V. acesso aos níveis mais elevados de ensino, da pesquisa e da criação artística segundo a capacidade de cada um;
- VI. oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando;
- VII. atendimento ao educando, no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático, transporte, alimentação e saúde.

§ 1º. O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo.

§ 2º. O não oferecimento do ensino obrigatório pelo Poder Público, ou sua oferta irregular importa responsabilidade

da autoridade competente.

§ 3º. Compete ao Poder Público recensear os educandos no ensino fundamental, fazer-lhes a chamada e zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela freqüência à escola.

Art. 210. Serão fixados conteúdos mínimos para o ensino fundamental de maneira a assegurar a formação básica comum e respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais.

§ 1º. O ensino religioso, de matrícula facultativa, constituirá disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental.

§ 2º. O ensino fundamental regular será ministrado em língua portuguesa, assegurada às comunidades indígenas também a utilização de suas línguas maternas e processos próprios de aprendizagem.

Art. 214. A lei estabelecerá o Plano Nacional de Educação, de duração plurianual, visando à articulação e ao desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis e à integração das ações do Poder Público que conduzam à:

- I. erradicação do analfabetismo;
- II. universalização do atendimento escolar;
- III. melhoria da qualidade de ensino;
- IV. formação para o trabalho;
- V. formação humanística, científica e tecnológica do País.

Os princípios da Constituição em relação ao compromisso do Estado e da sociedade com a educação se reproduzem na Lei 9394/96 - LDB/96, no Plano Nacional de Educação – PNE – e no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – resguardadas as especificações de cada documento.

3. Plano Nacional de Educação – Metas para a educação básica.

Leia o Plano Nacional de Educação -PNE - Lei 10.172/2001 – no site <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/pne.pdf>.

4. Estatuto da Criança e do Adolescente

Consulte o site <http://www.planalto.gov.br/ccivil/Leis/L8069.htm> referente ao Estatuto da Criança e do Adolescente _ ECA.



Figura C2 – Estatuto da Criança e do Adolescente

ATIVIDADE

Atividade C1 Final - Para realizar a atividade, entre em contato com o professor da disciplina.

Unidade D

Formação de profissionais da educação

Objetivos:

- identificar a relação da proposta da LDB/96 para a Educação Infantil e Ensino Fundamental com o que está proposto para a sua operacionalização nas Diretrizes curriculares;
- identificar as características do Plano de carreira para o magistério público;
- concluir, através das propostas legais, sobre a necessidade da formação continuada para professores.

Introdução:

Pela LDB/96, a Educação Básica foi acrescida da Educação Infantil a ser atendida em creche e pré-escola como etapas anteriores ao Ensino Fundamental. Isto indica um maior compromisso da escola através de seus profissionais, que deverão estar adequadamente preparados para a difícil tarefa de vencer problemas da base da educação, num contexto em que a sociedade tem como característica a exclusão e o fracasso educacional. Nesse sentido, assumir as tarefas da educação numa sociedade periférica, na qual os problemas sociais, em muitos casos, sobrepõem-se aos problemas educacionais, exige qualificação e valorização dos profissionais da educação, no sentido de superar os desafios que a educação pública nos apresenta.

Bibliografia:

Básica:

BRASIL – CNE / LDB/96 - http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/LEIS/L9394.htm

BRASIL, CNE/CEB Resolução n. 1/ 1999 - institui as **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil** http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/CEB22_1998.pdf

BRASIL, CNE/CEB Resolução nº. 2/1998 - institui as **Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental** http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/PCB04_1998.pdf

Complementar:

BRZEZINSKI, Iria (org.) **LDB interpretada: diversos olhares se encontram**. 8ª ed. São Paulo: Cortez, 2003.

1. Diretrizes Nacionais para professores da Educação Infantil e do Ensino Fundamental

A política do MEC para organização do ensino em todos os níveis, tanto da Educação Básica como do Ensino Superior, obedece a Diretrizes Nacionais. No caso da formação de professores para a Educação Infantil e Ensino Fundamental, existem documentos específicos disponibilizados pelo MEC, por meio do Conselho Nacional de Educação, nos endereços que seguem.

2. Plano de carreira dos profissionais da educação e educação continuada

O Plano de carreira para os profissionais da educação se constitui numa exigência legal em todos os níveis da educação e para todas as instituições de ensino, sejam públicas sejam privadas.

Há algumas características que devem ser observadas nos planos de carreira. São elas: a titulação, o tempo de magistério, a carga horária semanal e os tipos de promoção que devem estar relacionados com a atualização permanente dos professores a ser oferecida pelos sistemas, assim como pelo merecimento do próprio professor.

Os vencimentos do professor devem considerar estas características e, neste particular, podemos incluir o trabalho da própria escola. Ela deve oferecer condições de aperfeiçoamento em serviço, através da educação continuada, aos professores, o que deve estar proposto no Projeto Pedagógico da Escola.

A partir das Diretrizes Curriculares para os Cursos de Pedagogia, aprovadas em dezembro de 2006, ficam extintos os cargos de especialistas da educação, ou seja, Administrador, Supervisor e Orientador Educacional, devendo qualquer professor estar habilitado para assumir compromisso com a gestão da escola, seja na elaboração do projeto pedagógico, seja no exercício de funções no Conselho Escolar. Ele pode decidir alternativas para a construção da autonomia administrativo-pedagógica e financeira da escola, o que exige do professor um conhecimento cada vez maior e contextualizado das políticas educacionais, fazendo da educação continuada um imperativo.

O professor deve ser um especialista em sua área de conhecimento,

ou seja, ser um bom alfabetizador e conhecedor de todas as metodologias de alfabetização, assim como ser um bom professor de Português, ou Matemática. Mas isso também não basta no contexto da gestão democrática. Foi suficiente no contexto do tecnicismo, implantado na educação com o Golpe de 64, porém hoje a idéia de especialização, não basta.

Estamos vivendo numa época de decisões coletivas, conscientemente tomadas e, com isso, o fim das hierarquias. Hoje somos todos responsáveis pelo resgate de uma escola pública de qualidade, o que nos torna comprometidos com a permanente atualização e complementação de estudos sobre o conjunto das políticas educacionais.

Este novo modelo torna a educação continuada uma exigência primeira, principalmente se considerarmos a formação de professores sob a orientação da Lei 5692/71 do período da ditadura militar dos anos 60. Mesmo extinta, ela ainda conserva uma cultura de especialização, de burocratismo, de individualismo e de hierarquias de poder na escola.

A partir destas considerações, realize a tarefa a seguir:

ATIVIDADE

Atividade D1 Final - Para realizar a atividade, entre em contato com o professor da disciplina.

Unidade E

Financiamento da educação

Objetivo:

- identificar, na legislação decorrente da Constituição Federal de 1988, as fontes de financiamento da educação básica

Introdução

Um dos problemas históricos da educação no país tem sido o financiamento. Isto se observou ao longo da história da organização da educação, desde o Império, quando o país se torna independente e tem de buscar na educação uma instituição aliada para o desenvolvimento do país.

A luta tem sido grande, mas os problemas da educação afloram cada vez mais. É necessário um esforço coletivo entre Estado e sociedade para vencer este enorme desafio. Para tanto, precisamos de uma educação pública garantida pelo Estado como direito de *cidadania*.

Bibliografia:

Básica:

BRASIL, **FUNDEF**: Lei 9.424 de 24 de dezembro de 1996. Lei do Fundo de Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério. <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/lei9424m.pdf>

BRASIL, **FUNDEB**: Medida provisória n. 339 de 28 de dezembro de 2006. http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Fundebef/fundeb_mp.pdf

BRASIL, Lei 9394 de 20 de dezembro de 1996 – **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/LEIS/L9394.htm a LDB/96

DAVIES, Nicholas. O financiamento da educação estatal no Brasil: velhos e novos desafios. In: **Revista Brasileira de Política e Administração da Educação**, v. 16, n. 2, jul/dez, 2000.

AE GLOSSÁRIO

Cidadania - Indivíduo no gozo dos direitos civis e políticos de um Estado, ou no desempenho de seus deveres para com este (Dicionário Eletrônico Novo Aurélio – Século XXI). De acordo com BUFFA, E. ARROYO, M. e NOSELLA, P. (2000), a CIDADANIA jamais será doação do Estado, pois é essencialmente uma conquista do indivíduo em relação a direitos e deveres e, portanto, uma obrigação do Estado. Numa sociedade de classes desiguais mantida pelo Estado capitalista, a cidadania não tem sido um direito de todos, visto ser este um modelo que garante privilégios para uns e exclusão para muitos.

Complementar:

BIANCHETTI, Roberto G. Modelo neoliberal e políticas educacionais. São Paulo: Cortez, 1999.

BUFFA, E., ARROYO, M., NOSELLA, P. **Educação e cidadania: quem educa o cidadão?** Vol. 19. 8ª ed. São Paulo: Cortez, 2000.

LAUGLO, Jon. Crítica às prioridades e estratégias do Banco Mundial para a educação. IN: **Cadernos de Pesquisa**, nº100: Fundação Carlos Chagas. São Paulo: Cortez, 1997.

MACHADO, Laêda Bezerra. O Fundo de Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério: suas implicações no contexto da educação básica. In: **Revista de Administração Educacional**, v.1, n.5, jan/jun, 2000.

MONLEVADE, João. **Educação pública no Brasil: contos e descontos**. Brasília: Idéia, 1997.

VERHINE, Robert E. A gestão do financiamento da educação básica: um estudo longitudinal e comparativo no contexto do Estado da Bahia. In: **Em Aberto**, v. 19, n. 75, jul. 2002.

1. Constituição Federal/88

2. LDB/96

Financiamento da educação: o que diz a Constituição Federal de 1988



Figura E1 – Financiamento da Educação

Art. 211 A União, os Estados o Distrito Federal e os Municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino.

§ 1º. A União organizará o sistema federal de ensino e dos territórios, financiará as instituições de ensino públicas federais e exercerá, em matéria educacional, função redistributiva e supletiva, de forma a garantir equalização de oportunidades educacionais e padrão mínimo de qualidade de ensino mediante assistência técnica e financeira aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios.

§ 2º. Os Municípios atuarão prioritariamente no Ensino Fundamental e na Educação Infantil.

§ 3º. Os Estados e o Distrito Federal atuarão prioritariamente no Ensino Fundamental e Médio.

§ 4º. Na organização de seus sistemas de ensino, os Estados e os Municípios definirão formas de colaboração de modo a assegurar a universalização do ensino obrigatório.

Art. 212. A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito por cento, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§ 1º. A parcela de arrecadação de impostos transferida pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, ou pelos Estados aos respectivos Municípios, não é considerada, para efeito de cálculo previsto neste artigo, receita do governo que a transferir.

§ 2º.

§ 3º. A distribuição de recursos públicos assegurará prioridade ao atendimento das necessidades do ensino obrigatório nos termos do Plano Nacional de Educação.

§ 4º. Os programas suplementares de alimentação e assistência à saúde previstos no Art. 208, VII, serão financiados com recursos provenientes de contribuições sociais e outros recursos orçamentários.

§ 5º. O ensino fundamental público terá como fonte adicional de financiamento a contribuição social do salário-educação recolhida pelas empresas na forma da lei.

A busca pela erradicação do analfabetismo no Brasil prioriza o Ensino Fundamental sobre os demais níveis da Educação Básica. Para tanto, busca a integração entre as esferas governamentais no sentido

de, a partir de uma união de esforços e recursos, sanar as enormes dificuldades que estão evidentes no quadro da educação brasileira. Nesse sentido, a Constituição Federal/88 estabelece os montantes a serem destinados à educação e estabelece as regras de sua aplicação e distribuição.

A vinculação constitucional de impostos é, provavelmente, o aspecto mais importante da discussão sobre o financiamento da educação estatal no Brasil. Esta é uma afirmação de Nicholas Davies (2000), quando analisa a questão a partir das Constituições de 1934, 1937, 1946, 1969 e na atualidade. A Constituição de 1988 determina o percentual de 18% dos Impostos da União, 25% dos Impostos dos Estados e Distrito Federal e 25% dos Impostos Municipais para a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE). Estas medidas indicam um processo de descentralização dos recursos e um processo de redistribuição a partir de transferências de uma esfera governamental para outra. Nesse processo, está a autonomia dos sistemas públicos de educação no gerenciamento dos recursos.

Em conformidade com a C.F/88, a Lei 9394/96 – LDB –, ao tratar da Organização da Educação Nacional (Título IV), estabelece no Artigo 8º. que “a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão, em regime de colaboração, os respectivos sistemas de ensino”.

Esta é uma das características da lei que, fundada no princípio da gestão democrática e da autonomia, estabelece a possibilidade de o município, ou ser um sistema municipal independente, resguardadas as exigências legais, ou optar por integrar-se ao sistema estadual ou, ainda, com ele compor um sistema único de educação básica (ver artigo 11 e parágrafo único da LDB).

No dizer de Monlevade (1997, p.124), esta é uma grande inovação.

Cada município tem o direito de se constituir em um sistema de ensino, o que significa pelo menos três coisas: uma rede de escolas mantidas e administradas pelo poder municipal; um órgão gestor, como já a maioria dos municípios tem na forma de uma Secretaria Municipal de Educação; e um órgão normativo – O Conselho Municipal de Educação – com um corpo de leis e normas próprias de seu sistema. É a consagração da autonomia municipal na área da educação.

Isso indica a existência regulamentada do sistema municipal de educação. Ele tem, nas suas instituições, formas de controle, acompanhamento e avaliação sem que a autonomia escolar seja ferida.

Conforme Verhine (2002), “pela primeira vez, a nova Constituição reconheceu a autonomia do sistema municipal de ensino que deixou de ser subordinado às **agências dos governos estaduais**. A Constituição de 1988 também delegou às autoridades estaduais e municipais o controle de fontes importantes de receita previamente gerenciadas pelo governo federal. No entanto, visto como um todo, o sistema de finanças públicas no Brasil e, mais especificamente, o financiamento da educação continua centralizado com os principais impostos e contribuições recolhidos pela União” (VERHINE, 2002, p. 99).

A Constituição e os FUNDOS de Manutenção da Educação (Emenda Constitucional 14/1966)

Art. 60. Nos dez primeiros anos da promulgação desta Emenda, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios destinarão não menos de sessenta por cento dos recursos a que se refere o *caput* do artigo 212 da Constituição Federal, à manutenção e ao desenvolvimento do ensino fundamental com o objetivo de assegurar a universalização de seu atendimento e a remuneração condigna do magistério.

§ 1º. A distribuição de responsabilidade e recursos entre os Estados e seus Municípios a ser concretizada com parte dos recursos definidos neste artigo, na forma do disposto no artigo 211 da Constituição Federal, é assegurada mediante a criação, no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, de um Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, de natureza contábil.

§ 2º. O Fundo referido no parágrafo anterior será constituído por, pelo menos, quinze por cento dos recursos a que se referem os artigos 155, II; 158, IV; e 159, I, “a” e “b”; e II, da Constituição Federal e será distribuído entre cada Estado e seus Municípios, proporcionalmente, ao número de alunos nas respectivas redes de ensino fundamental.

§ 3º. A União complementarará os recursos dos Fundos a que se refere o § 1º. sempre que, em cada Estado e no Distrito Federal, seu valor por aluno não alcançar o mínimo definido nacionalmente.

§ 4º. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios ajustarão progressivamente, em um prazo de cinco

+ SAIBA MAIS

Agências dos governos estaduais - Foi pela Constituição Federal de 1988 que se sistematizou oficialmente o Sistema Municipal de Educação. É uma das prerrogativas da descentralização a partir do poder local de modo que a sociedade possa organizar-se e buscar alternativas a partir do próprio município. Em relação à educação, o Sistema Municipal se constitui do conjunto de órgãos que integram o sistema de educação: SMEd, CME, rede escolar, entre outras.

anos, suas contribuições ao Fundo, de forma a garantir um valor por aluno correspondente a um padrão mínimo de qualidade de ensino, definido nacionalmente.

§ 5º. Uma proporção não inferior a sessenta por cento dos recursos de cada Fundo referido no parágrafo primeiro será destinada ao pagamento dos professores do Ensino Fundamental em efetivo exercício no magistério.

§ 6º. A União aplicará na erradicação do analfabetismo, na manutenção e no desenvolvimento do Ensino Fundamental, inclusive na complementação a que se refere o § 3º, nunca menos que o equivalente a trinta por cento dos recursos a que se refere o caput do artigo 212 da Constituição Federal.

§ 7º. A lei disporá sobre a organização dos Fundos, a distribuição proporcional dos recursos, sua fiscalização e controle, bem como sobre a forma de cálculo do valor mínimo nacional por aluno.

Com o artigo 60 da Constituição Federal foi instituído o **FUNDEF**, ou seja, o Fundo de Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério. É originário da Proposta de Emenda Constitucional (PEC-14) enviada ao Congresso pelo poder executivo em 1996, com o objetivo de livrar a União de cumprir o dispositivo contido no artigo 211 da Constituição Federal que determina:

A União organizará e financiará o sistema federal de ensino e dos territórios e prestará assistência técnica e financeira aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o desenvolvimento de seus sistemas de ensino e atendimento prioritário a educação obrigatória.

Efetivamente, através da Emenda Constitucional nº. 14, que modificou os artigos 34, 208, 211, 212, além do artigo 60 das Disposições Transitórias da C.F/88, instituiu-se um fundo para a manutenção exclusiva do ensino fundamental, por ser este o único nível obrigatório da Educação Básica.

Com o FUNDEF (Melchior, 1997 apud MACHADO, 2000,p.78-79), a União passa a assumir uma função genérica de supletividade e de redistribuição de recursos para Estados, Municípios e Distrito Federal, deixando de cumprir o que determina o Artigo 211 da C.F.

Machado (2000) sintetiza o que representaram essas medidas:

O papel da referida Emenda é redefinir o papel do MEC que ocupava uma posição não muito privilegiada no que se refere à formulação, implementação, avaliação e controle das políticas de ensino fundamental. Para isso, a nova lei altera o artigo 60 das disposições transitórias da Constituição de 1988, legalizando a centralização proposta pela referida constituição. Com esta modificação, o MEC conseguiu a proeza de assumir o controle da política nacional de Ensino Fundamental sem arcar com a primazia de sua manutenção (MACHADO, 2000, p.79).

Primeiramente, a Lei 9424/1996, Lei do FUNDEF, determina a origem dos recursos que comporão o FUNDEF: 15% do ICMS; 15% do FPE e FPM e 15% do IPI.

É importante salientar que, com o FUNDEF, não se acrescentam mais recursos aos que já existem para a educação. O que ele faz é subvincular parte das transferências federais aos Estados, Municípios e Distrito Federal. A União, que tinha obrigação de aplicar 50% de seus recursos com educação, por esta medida, aplica apenas 30%, no mínimo.

Destaca-se, ainda, o alerta contido no artigo 8º. da Lei do FUNDEF esclarecendo que a existência do Fundo não desobriga Estados, Municípios e DF de aplicar 25% de suas receitas em educação, como prevê a Constituição.

O FUNDEF surge para ser aplicado no ensino fundamental, assim como medida emergencial para elevar o salário dos professores, ou seja, 60% dos seus recursos, no mínimo, devem ser destinados para salários de professores.

Com estas atribuições, o FUNDEF deixa a descoberto a Educação Infantil e a Educação de Jovens e Adultos. Isso cria problemas aos municípios, visto que a Educação Infantil é um compromisso dos municípios, assim como a Educação de Jovens e Adultos, mesmo que cursando o ensino fundamental.

Assegurados pela Constituição e pela LDB, tanto a Educação Infantil como a Educação de Jovens e Adultos, não dispõem de recursos oriundos do FUNDEF. Com isso, os municípios ficam impossibilitados de desenvolver melhores ações na área da educação, enquanto a União mantém-se distante da problemática educacional pela atitude omissa que assume.

A distribuição de recursos do FUNDEF em cada Estado, nos muni-

cípios e DF será proporcional ao número de alunos matriculados nas respectivas redes do Ensino Fundamental. Isto significa que, conforme Machado (2000), definido o valor anual mínimo/aluno, valor definido pelo Governo Federal, o montante de recursos do FUNDEF, em cada sistema de ensino, será igual ao número de alunos matriculados no Ensino Fundamental público regular e presencial, multiplicado pelo valor mínimo/aluno.

Ainda de acordo com Machado (2000), o artigo 3º. da lei do FUNDEF prevê o repasse automático dos recursos do Fundo para as contas do governo dos Estados, dos Municípios e do DF, ou seja, com o FUNDEF, cada uma das esferas governamentais mencionadas deverá abrir uma conta específica em agência bancária para receber os recursos destinados ao Ensino Fundamental.

O gestor desses recursos é o titular da pasta da educação nos municípios, nos Estados e no DF.

Apesar do FUNDEF, o Brasil ainda não conseguiu realizar a democratização da Educação Básica em seus três níveis: Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio.

Para tanto, a idéia de universalização da Educação Básica passa a discutir um novo Fundo. Ele deve atender o ensino como um todo, não apenas garantir a obrigatoriedade do Ensino Fundamental, mas todos os níveis da Educação Básica: Educação Infantil (creches e pré-escola); Ensino Fundamental e Ensino Médio.

Este novo Fundo, chamado de FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – após muitas expectativas e discussões, é aprovado por Medida Provisória em dezembro de 2006.

O FUNDEB veio para substituir o FUNDEF e será constituído por 20% de recursos oriundos de seis diferentes impostos e de transferências dos Estados e Municípios. Com duração prevista para 14 anos, o Fundeb beneficiará, conforme previsão do MEC, baseado no censo escolar realizado em 2005, 48 milhões de alunos da rede pública de ensino.

3. Fontes de financiamento da educação básica

Além dos Fundos de Manutenção do Ensino e da responsabilidade das esferas governamentais em aplicar um percentual de seus impostos com a educação, propostos na Constituição Federal (ver Art. 212) e na LDB/96 (ver Art. 69), outras fontes de financiamento estão propostas em lei. São elas:

Salário Educação

Pela Constituição Federal de 1988, no mínimo, 25% dos impostos e transferências arrecadadas pelos Estados e Municípios destinam-se à manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE). São recursos de impostos e a estes acrescenta-se os recursos de Fundos Sociais como o Salário Educação. 100% do Salário Educação têm de ser gastos no Ensino Fundamental público.

O artigo 15 da Lei 9424/1996 determina que:

O Salário Educação, previsto no Artigo 212, § 5º da Constituição Federal é devido pelas empresas, na forma que vier a ser disposto em regulamento. É calculado com base na alíquota de 2,5 % (dois e meio por cento) sobre o total de remunerações pagas ou creditadas, a qualquer título, aos segurados empregados, assim definidos no artigo 12, inciso I, da Lei n. 8.212 de 24 de julho de 1991. (Art. 15 da Lei 9424/1996)

O parágrafo 1º. do referido artigo esclarece sobre as verbas do FNDE - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – que são constituídas pelos recursos do Salário Educação.

§ 1º. A partir de 1º de janeiro de 1997, o montante da arrecadação do Salário Educação, após a dedução de 1% (um por cento) em favor do Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, calculado sobre o valor por ele arrecadado, será distribuído pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, observada a arrecadação realizada em cada Estado e no Distrito Federal, em quotas, da seguinte forma:

I-Quota Federal, correspondente a um terço do montante dos recursos, que será destinada ao FNDE e aplicada no financiamento de programas e projetos voltados para a universalização do Ensino Fundamental, de forma a propiciar a redução dos desníveis sócio-educacionais existentes entre Municípios, Estados, Distrito Federal e regiões brasileiras;

II-Quota Estadual, correspondente a dois terços do montante de recursos, que será creditada mensal e automaticamente em favor das Secretarias de Educação dos Estados e do Distrito Federal para financiamento de programas, projetos e

ações do Ensino Fundamental.

Acompanhamento e controle da sociedade do uso dos recursos públicos

4. Conselho do FUNDEF

A lei estabelece a existência de CONSELHOS para acompanhar e controlar os recursos do “Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental” (art. 4º da Lei 9.424/1996) em cada esfera governamental. Neste caso, os governantes ganham um parceiro na administração desses recursos, no sentido de controle e acompanhamento das ações educacionais através dos Conselhos do FUNDEF.

O acompanhamento e o controle social sobre repartição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo serão exercidos, junto aos respectivos governos, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por Conselhos a serem instituídos em cada esfera no prazo de cento e oitenta dias a contar da vigência da Lei. (Art. 4º. da Lei 9424/96)

De acordo com o parágrafo 1º. deste artigo, os Conselhos serão constituídos de acordo com a norma de cada esfera governamental para esse fim.

Assim, o conselho do FUNDEF, em conformidade com o inciso IV deste parágrafo, nos municípios, é constituído por um mínimo de quatro membros representando respectivamente:

- a. a Secretaria Municipal de Educação ou órgão equivalente;
- b. os professores e diretores das escolas públicas de Ensino Fundamental;
- c. os pais de alunos;
- d. os servidores das escolas públicas do Ensino Fundamental.

Enquanto o parágrafo 2º. do mesmo artigo é claro quanto ao compromisso da comunidade com o senso escolar, o parágrafo 3º refere-se ao compromisso do Conselho Municipal de Educação com o controle das verbas públicas, devendo este conselho ser integrante do Conselho do FUNDEF. Observe abaixo a redação dos parágrafos acima citados:

§ 2º. Aos Conselhos incumbe ainda a supervisão do censo escolar anual.

§ 3º. Integrarão ainda os Conselhos Municipais, onde houver, representantes do respectivo Conselho Municipal de Educação.

Esses Conselhos envolvem, portanto, diretamente a comunidade na fiscalização dos recursos públicos, que não ficam mais restritos somente aos departamentos financeiros das secretarias e Tribunais de Contas.

São os Conselhos um *colegiado* que representa a comunidade educacional. Em nível de município, este colegiado será composto de quatro membros com mandato de dois anos, representando a Secretaria Municipal de Educação, professores e diretores de escolas públicas do Ensino Fundamental, pais e alunos, servidores de escolas de Ensino Fundamental e um representante do Conselho Municipal de Educação (MACHADO, 2000, p. 80).

ATIVIDADE

Atividade E1 Final - Para realizar a atividade, entre em contato com o professor da disciplina.

GLOSSÁRIO

Colegiado – Órgão dirigente cujos membros têm poderes idênticos. Reunião de pessoas do mesmo órgão que se reúnem para tomar decisões conjuntas em benefício dos objetivos do próprio órgão.

Unidade F

Perspectivas da Educação Básica

Objetivos:

- identificar princípios e organização da educação nacional na LDB/96;
- identificar, a partir do processo de descentralização político-administrativa da educação na Constituição Federal, como se organiza a educação no contexto da democratização da gestão escolar;
- identificar na legislação o compromisso dos profissionais da educação com a elaboração do projeto pedagógico da escola;
- a partir da autonomia escolar, verificar o papel dos Conselhos Escolares neste processo.

Introdução

A partir da Constituição Federal de 1988, destaca-se o processo de descentralização político-administrativa do Estado, o que se reflete na Lei 9394/96 – LDB/96 – na democratização da gestão. Este processo exige a participação da coletividade escolar nas decisões, comprometendo professores, alunos, pais e funcionários da escola com a construção da identidade da escola, traduzida em seu projeto-pedagógico.

Isso indica que a escola, agora, pela descentralização político-administrativa, assume novas responsabilidades com sua gestão, a partir da autonomia a ela determinada pela própria LDB/96.

A gestão democrática se caracteriza, na LDB, não só pela administração da escola, mas também pela administração do sistema educacional que distribui responsabilidades, descentralizando competências da União, dos Estados, dos Municípios, das escolas, dos professores. Isto você pode conferir no Capítulo IV da LDB – do artigo 8º. ao 20.

A democratização da gestão representa um grande desafio a ser assumido pela comunidade escolar, tendo à frente os professores, independentemente do papel que assumam na escola. Nesse sentido, todos são gestores comprometidos com a recuperação do papel social da escola, construindo um projeto voltado para a formação da cidadania.

Bibliografia:

BRASIL, Lei 9394/1996 – **Institui as Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB** http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/LEIS/L9394.htm

VIEIRA, Sofia Lerche (org.). **Gestão da Escola: desafios a enfrentar**. Rio de Janeiro: DP&A e Biblioteca Anpae, 2002.

WERLE, Flávia Obino Correa. **Conselhos escolares: implicações na gestão da escola básica**. Rio de Janeiro: DP&A e Biblioteca Anpae, 2003.

1. Gestão Democrática e Projeto Político-Pedagógico

Com base na proposta de descentralização político-administrativa, a LDB/96 representa a normatização da organização da educação no país, evidenciando, ao longo de seu texto, a autonomia das instituições educacionais. Para tanto, a gestão democrática se identifica como o modelo adequado para ocupar os espaços de autonomia, de modo que a comunidade escolar, a partir de seus profissionais, responsabilize-se com a organização de uma escola cidadã a partir de suas propostas, o que deverá estar identificado no Projeto Político-Pedagógico da escola.

2. Autonomia e Conselhos Escolares

Uma das características da democratização da gestão escolar está contida nos artigos 14 e 15 da Lei 9394/96, que institui a autonomia escolar em seus aspectos administrativos, pedagógicos e de gestão financeira. Isso requer uma organização da comunidade escolar para o exercício da participação como condição da gestão democrática.

Pelas recomendações da lei é através da organização da comunidade escolar, em conselhos, que a escola poderá ocupar os espaços de autonomia, legalmente instituídos, o que se dará com a implantação dos Conselhos Escolares como órgão máximo decisório na escola.

O que é o Conselho escolar?

O Conselho Escolar

Inicialmente, a escola tem de ter presente que a Proposta Pedagógica da Escola é o elemento central que abre a possibilidade e compro-

misso de participação efetiva da comunidade na gestão escolar. Ela foi proposta pela Lei 9394/96 e, como diz Monlevade (1997,p. 125),

...é atravessada pelos eixos da flexibilidade, da autonomia, da responsabilidade, do planejamento, da participação. Todos estão muito presentes na caracterização desta nova escola que precisa ter uma identidade, uma cara.(...) ... a lei deseja que as escolas públicas devem administrar seu pessoal e seus recursos financeiros. Não se trata de concentrar e delimitar carreira e salário no âmbito de cada escola, mas de gerenciar pessoal sim, não abdicando de resolver problemas, 'chutando-os' para os níveis superiores.

A Proposta Pedagógica, portanto, elaborada pelo coletivo, formado pela comunidade escolar, representada por seu Conselho, é o foco central de deliberação e autonomia da escola.

Esta característica se coloca muito claramente na LDB – Lei 9394/96 – em seus artigos 14 e 15, que tratam da gestão democrática e nela o compromisso dos profissionais da educação e da participação da comunidade escolar e local em conselhos escolares. Também trata do compromisso dos sistemas de ensino em assegurarem às escolas públicas de educação básica, progressivos graus de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira.

Estes dois artigos da LDB, como comenta Monlevade (1997), têm sua maior implicação na descentralização de poder. A existência da Proposta Pedagógica da Escola, ocasião de encontro entre Estado, famílias, alunos e profissionais da educação para definir o que se quer e o como fazer na escola, é o ponto de partida operacional para a implementação da gestão democrática.

A importância neste processo está na organização e na atuação do Conselho Escolar como instância superior à própria direção da escola.

Neste particular, podemos conferir com Monlevade (1997, p. 128) que

O nó da questão reside no trabalho do Conselho Escolar, instância representativa dos segmentos que deve concentrar e cultivar o poder de autonomia crescente a que se refere o art. 15. Uma das condições essenciais para esta autonomia é a capacidade da escola – como unidade orçamentária - em gerir suas finanças em conta própria, abastecida suficientemente pelo Poder Público, mas também aberta à conquista de mais recursos

a critério da escola. As autoridades educacionais devem passar a dialogar com os Conselhos e não com o diretor da escola, a não ser para procedimentos de rotina.

Com esta responsabilidade de organizar democraticamente e construir uma escola que atenda aos interesses da comunidade, estão os Conselhos Escolares que, para isso, deverão estar suficientemente preparados e serem conhecedores das políticas educacionais. Nelas se salienta a questão do financiamento para a escola pública e as implicações do projeto político neoliberal nesta questão.

Sem esta prerrogativa, há o perigo, como aponta Bianchetti (1999), de querer atingir um nível de qualidade sem a suficiência dos recursos, para o que pode a comunidade escolar, em nome da participação e da democracia, entrar num processo gradativo de privatização da escola pública, enquanto aceita os poucos recursos públicos e busca na comunidade a sua complementação.

É preciso que a comunidade escolar esteja atenta para não confundir gradativa privatização, assumindo os compromissos do Estado, com gradativa autonomia.

ATIVIDADE

Atividade F1 Final - Para realizar a atividade, entre em contato com o professor da disciplina.

